

Ana Clara Pinto Coelho Amaral

**A GESTÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS RESTRITIVAS E PRIVATIVAS
DE LIBERDADE PARA O PÚBLICO ADOLESCENTE FEMININO EM MINAS
GERAIS**

Belo Horizonte

2017

Ana Clara Pinto Coelho Amaral

**A GESTÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS RESTRITIVAS E PRIVATIVAS
DE LIBERDADE PARA O PÚBLICO ADOLESCENTE FEMININO EM MINAS
GERAIS**

Monografia apresentada ao Curso Superior de Administração Pública da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho da Fundação João Pinheiro, como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em Administração Pública.

Orientadora: Prof^ª. Dra. Karina Rabelo Leite Marinho

Belo Horizonte

2017

A485g

Amaral, Ana Clara Pinto Coelho.

A gestão das medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade para o público adolescente feminino em Minas Gerais [manuscrito]/ Ana Clara Pinto Coelho Amaral. – 2017.

[12], 71 f. : il.

Monografia de conclusão de Curso (Graduação em Administração Pública) – Fundação João Pinheiro, Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, 2017.

Orientadora: Karina Rabelo Leite Marinho

Bibliografia: f. 76-80

1. Medida socioeducativa – Jovem – Minas Gerais. 2. – Adolescente – Mulher – Minas Gerais. 3. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) – Minas Gerais. I. Marinho, Karina Rabelo Leite. II. Título.

CDU 362.8:396-055.2 (815.1)

Autora: Ana Clara Pinto Coelho Amaral

Título: A gestão das medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade para o público adolescente feminino em Minas Gerais

Natureza: Monografia

Objetivo: Obtenção de título de bacharel em Administração Pública

Nome da instituição: Fundação João Pinheiro

Área de concentração: Administração Pública

Aprovada na Banca Examinadora

Profª. Dra. Karina Rabelo Leite Marinho (Orientadora)

Profª. Dra. Carla Bronzo Ladeira Carneiro (Avaliadora)

Prof. Dr. Eduardo Cerqueira Batitucci (Avaliador)

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2017.

AGRADECIMENTOS

Sou grata àqueles que, de alguma forma, contribuíram para o desenvolvimento deste trabalho, em especial:

A Deus, por guiar sempre meu caminho, pelas portas abertas e fechadas;

À minha mãe, Adriana, por ter sido ouvido e porto seguro desde o meu primeiro dia de estágio no sistema socioeducativo;

Ao meu pai, Mario Pedro, pelo carinho e apoio;

À Karina, melhor orientadora que eu poderia ter tido, pela paciência, zelo e disponibilidade;

Às mulheres queridas da Diretoria de Atenção à Saúde, pelo acolhimento, ensinamentos e por serem tão dedicadas no que fazem. Especialmente à Flaviana, diretora da DAS, pela confiança e pelo incentivo;

Aos demais colegas da SUASE e aos servidores das unidades socioeducativas, pelo compartilhamento de experiências;

Aos professores e servidores da Fundação João Pinheiro, pelo aprendizado profissional e pessoal;

Aos amigos do 33 CSAP, pelo companheirismo, suporte e carinho;

Às mulheres inspiradoras que tive a felicidade de encontrar pelo caminho, em especial ao Coletivo Subversivas, pelos debates e empoderamento;

Enfim, a todos que me apoiaram nessa caminhada: gratidão!

RESUMO

O presente trabalho analisa o modelo de gestão do sistema socioeducativo em Minas Gerais para o atendimento do público feminino. Para tal, relaciona as particularidades do cumprimento das medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade pelo público adolescente feminino com o modelo de gestão do sistema no estado, verificando a possível existência de limitações desse modelo. O estudo utilizou três tipos de pesquisa: bibliográfica, de campo e documental. Foram elencadas como particularidades do público no estado a baixa regionalização das unidades socioeducativas, ausência materna no cumprimento de medida, maternidade e maior rigidez do sistema socioeducativo. Para a caracterização do modelo de gestão foram consideradas duas dimensões: prática (lida com as adolescentes pelos profissionais da ponta do sistema) e formal (orientações institucionais dadas formalmente pela gestão do sistema). Os resultados sugerem que o modelo de gestão é limitado na medida em que considera como particularidade do público feminino essencialmente a maternidade, desconsiderando as outras elencadas. Além disso, o modelo contém normativas bastante genéricas, tem previsões limitadas considerando os impactos das particularidades e, como consequência, há um grande descolamento entre as dimensões formal e prática.

Palavras-chave: Sistema socioeducativo. Público adolescente feminino. Particularidades. Modelo de gestão.

ABSTRACT

This present study analyses the socio-educational system management's model in Minas Gerais for the female public's attendance. For that, it relates the particularities of the greeting of socio-educational measures that private and restrict freedom by the adolescent female public with the system management's model in the state, checking the possible existence of limitations. This study used three research types: bibliographic, field research and documentary. Socio-educational units' low regionalization, maternal absence in the measures greeting, maternity and socio-educational system's greater rigidity were listed as particularities of the female public in the state. For the management's model description, two dimensions were considered: practical (system's tip professionals dealing with the adolescents) and formal (institutional orientations formally given by the system's management). The results suggest that the management's model is limited insofar as it considers as a female public's particularity essentially the maternity, disregarding the others listed. Besides that, the management's model contains quite generic regulations, has limited forecasts considering the particularities' impacts and, as a consequence, there is a big detachment between the practical and formal dimensions.

Key-words: Socio-educational system. Adolescent female public. Particularities. Management's model.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Mapa destacando municípios com unidades socioeducativas para o público feminino em Minas Gerais.....	41
Figura 2 – Mapa destacando municípios com unidades socioeducativas para o público masculino em Minas Gerais.....	42
Figura 3 – Impactos da baixa regionalização das unidades.....	45
Figura 4 – Impactos da ausência materna no cumprimento de medida socioeducativa.....	47
Figura 5 – Impactos da maternidade.....	49

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Unidades socioeducativas e vagas por público em Minas Gerais.....	37
Tabela 2 – Ocupação das vagas no CSESJ por mês em 2016.....	38
Tabela 3 – Atendimentos no CSESJ por mês em 2016.....	39
Tabela 4 – Atendimentos e ocupação das vagas na SEMI-SA por mês em 2016.....	40
Tabela 5 – Origem das adolescentes atendidas nas unidades socioeducativas femininas de MG por mês em 2016.....	43

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ALERJ – Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

CIA-BH – Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional

CIDC – Convenção Internacional dos Direitos da Criança

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONASS – Conselho Nacional de Secretários de Saúde

CRSSJ – Centro de Reeducação Social São Jerônimo

CSESJ – Centro Socioeducativo São Jerônimo

DAS – Diretoria de Atenção à Saúde

DIP – Diretoria de Gestão de Informação e Pesquisa

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

FEBEM – Fundação Estadual de Bem-Estar do Menor

FUNABEM – Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor

IJUCI – Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania

LA – Liberdade Assistida

MG – Minas Gerais

OMS – Organização Mundial da Saúde

ONG – Organização Não Governamental

PEMSE – Pólo de Evolução de Medidas Socioeducativas

PIA – Plano Individual de Atendimento

PNAISARI – Política de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória

PNBEM – Política Nacional de Bem-Estar do Menor

PSC – Prestação de Serviços à Comunidade

SAM – Serviço de Assistência ao Menor

SAREMI – Superintendência de Atendimento e Reeducação do Menor Infrator

SEDS – Secretaria de Estado de Defesa Social

SEMI-SA – Casa de Semiliberdade Santa Amélia

SESP – Secretaria de Estado de Segurança Pública

SGD – Sistema de Garantia de Direitos

SGPL – Superintendência de Gestão das Medidas de Privação de Liberdade

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SUASE – Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas/ Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

TCLE – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	14
2 METODOLOGIA.....	17
3 OS DIREITOS DOS ADOLESCENTES E A POLÍTICA INFRACIONAL NO BRASIL	22
3.1 Um histórico	22
3.2 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)	24
4 O SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SINASE) ...	27
4.1 Um panorama geral do sistema	27
4.2 As medidas restritivas e privativas de liberdade	29
5 ANÁLISE A PARTIR DO GÊNERO FEMININO: PARTICULARIDADES NO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS RESTRITIVAS E PRIVATIVAS DE LIBERDADE	32
5.1 O gênero feminino e as medidas socioeducativas.....	32
5.2 As particularidades	34
6 O PÚBLICO ADOLESCENTE FEMININO NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO EM MINAS GERAIS.....	37
6.1 Contextualização do atendimento ao público.....	37
6.2 As particularidades em Minas Gerais	40
6.3 A gestão das medidas socioeducativas para as adolescentes.....	53
7ANÁLISE DO MODELO DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO EM MINAS GERAIS PARA O ATENDIMENTO DO PÚBLICO FEMININO	64
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	72
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	76

APÊNDICE A – Modelos de Entrevista.....	81
--	-----------

1 INTRODUÇÃO

As medidas socioeducativas, previstas pela Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são aplicáveis diante de ato infracional cometido por menor de dezoito anos, a considerar a idade do adolescente à data do ato. Os objetivos dessas medidas, de acordo com a Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), perpassam a responsabilização do adolescente praticante do ato infracional e a desaprovação da sua conduta infracional, assim como sua integração social e garantia de direitos individuais e sociais.

Dentre as medidas socioeducativas previstas estão as medidas de privação de liberdade, a mencionar internação e internação-sanção, e as medidas de restrição de liberdade, a mencionar o regime de semiliberdade. De acordo com Paula e Lima (2009, p. 74), semiliberdade e internação são as medidas que envolvem maiores restrições à liberdade individual sendo, portanto, consideradas medidas em meio fechado. A execução dessas medidas é de competência dos estados, conforme a Lei do SINASE.

É nesse contexto das medidas socioeducativas que estão inseridas as adolescentes autoras de ato infracional, privadas e com restrição de liberdade. Segundo Levantamento Anual do SINASE (2014), ainda que o índice do público feminino em restrição ou privação de liberdade seja baixo no país (5% da população interna total), registra-se um recente incremento das adolescentes em número absoluto, além do aumento da participação feminina no total de atendimentos socioeducativos. Tendo em vista as particularidades do cumprimento das medidas por esse público, é necessário estabelecer estratégias de gestão do sistema socioeducativo, a fim de promover a proteção integral da população interna, garantindo o cumprimento dos objetivos do sistema.

O público feminino deve ser compreendido enquanto grupo com características próprias e, assim, as particularidades do cumprimento das medidas por essas adolescentes são entendidas como resultado de questões de gênero. “Fica evidente que toda equipe encarregada do trabalho com as adolescentes institucionalizadas deve atentar para o recorte de gênero no cotidiano do centro de socioeducação” (MACHADO; VERONESE, 2010, p. 5).

Conforme Fachinetti (2008, p. 16), “A temática de estudo que envolve a situação das mulheres e adolescentes privadas de liberdade tem sido negligenciada há anos, em função da pouca visibilidade que é dada ao problema”. Na contramão dessa histórica negligência, o

trabalho em questão visa dar visibilidade à situação das adolescentes cumpridoras de medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade no estado de Minas Gerais, por meio da relação das particularidades do cumprimento das medidas pelas adolescentes e do modelo de gestão dessas medidas em Minas Gerais, apontando a possível existência de limitações desse modelo para o atendimento do público feminino. Nesse sentido, a unidade de análise trabalhada é precisamente o modelo de gestão, compreendido como resultado das dimensões formal e prática.

Sobre a consolidação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a consequente ampliação da responsabilidade do Estado e da Sociedade Civil sobre os adolescentes, CONANDA (2006, p. 17) afirma: “[...] esses direitos estabelecidos em lei devem repercutir diretamente na materialização de políticas públicas e sociais que incluam o adolescente em conflito com a lei”. Com o SINASE, enquanto política pública direcionada aos adolescentes autores de ato infracional, não pode ser diferente. É imprescindível que o sistema esteja adequado para o cumprimento dos seus objetivos que compreendem, dentre outras coisas, a garantia dos direitos dos adolescentes.

Nesse contexto, relacionar particularidades do cumprimento das medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade pelo público feminino com o modelo de gestão dessas medidas é essencial para evidenciar possíveis gargalos da política pública. A revisão e a adequação do sistema socioeducativo devem ser contínuas, a fim de garantir os direitos dos adolescentes estabelecidos em lei e cumprir os demais objetivos do sistema socioeducativo.

Para nortear o trabalho foi definido, então, o seguinte problema: Tendo em vista as particularidades do cumprimento das medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade pelo público adolescente feminino, existem limitações do modelo de gestão do sistema socioeducativo para o atendimento deste público em Minas Gerais? Se sim, quais são as limitações?

O desenvolvimento do estudo se deu a partir do seguinte objetivo geral: relacionar as particularidades do cumprimento das medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade pelo público adolescente feminino com o modelo de gestão do sistema socioeducativo em Minas Gerais, verificando a existência de limitações desse modelo. E, nesse sentido, foram definidos como objetivos específicos:

- Revisar os direitos dos adolescentes e a política infracional no Brasil.
- Explicitar questões do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) relevantes ao estudo.
- Elencar as particularidades do gênero feminino no cumprimento das medidas socioeducativas.
- Caracterizar o público adolescente feminino no sistema socioeducativo de Minas Gerais.
- Analisar o modelo de gestão do sistema socioeducativo em Minas Gerais para o atendimento do público feminino.

Assim sendo, esta monografia se divide em oito seções. A seção inicial consiste nesta presente introdução. A segunda informa a metodologia utilizada no desenvolvimento do trabalho. A terceira apresenta uma revisão bibliográfica sobre os direitos dos adolescentes e a política infracional no Brasil. A quarta trata do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). A quinta elenca as particularidades no cumprimento das medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade a partir do gênero feminino. A sexta discorre sobre o público adolescente feminino no sistema socioeducativo em Minas Gerais sob diversos aspectos. Já a sétima analisa o modelo de gestão do sistema socioeducativo no estado para o atendimento do público feminino. Por fim, a oitava seção contempla as considerações finais do trabalho.

2 METODOLOGIA

A pesquisa científica utilizada no trabalho pode ser classificada, segundo Gerhardt e Silveira (2009), em: pesquisa qualitativa (quanto à abordagem), pesquisa aplicada (quanto à natureza) e pesquisa exploratória (quanto aos objetivos). Conforme Gil (2002), a pesquisa exploratória objetiva propiciar maior familiaridade com o problema, comumente envolvendo levantamento bibliográfico, entrevistas e análise de exemplos relacionados.

Com relação aos procedimentos, o estudo compreende três tipos de pesquisa distintos: pesquisa bibliográfica, pesquisa de campo e pesquisa documental. A pesquisa bibliográfica teve como objetivo, além de contextualizar o tema abordando aspectos do sistema socioeducativo relevantes para o trabalho, elencar particularidades do cumprimento das medidas socioeducativas pelo público feminino, por meio da análise de estudos e trabalhos já realizados com esse público no país. Haja vista a escassez de trabalhos específicos sobre o tema, a revisão bibliográfica é limitada. Essa pesquisa embasou, então, a pesquisa de campo.

Já a pesquisa de campo teve três objetivos principais: verificar a veracidade da aplicação das particularidades elencadas por meio da pesquisa bibliográfica para o público feminino especificamente em Minas Gerais, apontar possivelmente outras particularidades além das já identificadas e caracterizar o modelo de gestão das medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade no estado por meio da sua dimensão prática, segundo os modos de interpretação dos atores diretamente envolvidos. Nesse sentido, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com integrantes dos corpos diretivo e técnico das unidades socioeducativas de internação e semiliberdade do estado de Minas Gerais que atendem exclusivamente o público feminino.

No estado de Minas Gerais, são duas as unidades que atendem o público feminino: Centro Socioeducativo São Jerônimo (CSESJ), localizado na Rua Santo Agostinho nº 1361-Horto em Belo Horizonte/MG, e a Casa de Semiliberdade Santa Amélia (SEMI-SA), localizada na Rua Olavo Bilac nº 548- Santa Mônica em Belo Horizonte/MG. O CSESJ executa as medidas de internação provisória e internação (assim como internação-sanção), enquanto a SEMI-SA executa a medida de semiliberdade.

Conforme o quadro de pessoal dessas unidades, foram estipulados 14 (quatorze) entrevistados, no intuito de compreender todo o corpo diretivo e um integrante de cada cargo técnico, com exceção dos cargos de saúde exclusivos da medida de internação (como enfermeiro e assistente de enfermagem) que não foram contemplados na pesquisa. Para o

Centro Socioeducativo São Jerônimo foram selecionados para entrevista: diretor geral, diretor de atendimento, diretor de segurança, assistente social, psicólogo, pedagogo, advogado e terapeuta ocupacional, totalizando 8 (oito) pessoas. Para a Casa de Semiliberdade Santa Amélia foram listados para entrevista: diretor geral, diretor de segurança, assistente social, psicólogo, pedagogo e advogado, totalizando 6 (seis) pessoas. Do total de entrevistados, 12 (doze) são mulheres e 2 (dois) são homens.

É válido ressaltar que a medida de semiliberdade não prevê a existência de diretor de atendimento e que a casa em questão não possui terapeuta ocupacional em seu quadro e, por isso, a quantidade de entrevistados é maior na internação. Além disso, a internação, por vezes, prevê mais de um técnico para cada cargo e, nesses casos, foi selecionado um dos técnicos de cada cargo de maneira mais próxima possível da aleatoriedade.

Considerando as diferenças legais entre as medidas de semiliberdade e internação, foram elaborados dois modelos de entrevista: modelo internação e modelo semiliberdade, conforme APÊNDICE A do trabalho. As diferenças entre as medidas resultaram em uma questão a mais na entrevista da internação referente à visita íntima, prática prevista especificamente para a medida de internação, pelo SINASE. Em comum nos modelos, foram abordadas as outras particularidades elencadas por meio de levantamento bibliográfico, a mencionar: maternidade, ausência materna no processo de cumprimento de medida e a baixa regionalização das unidades femininas. Além dessas temáticas, foram feitas questões sobre o modelo de gestão e orientações institucionais.

Para o processo de realização das entrevistas, primeiramente foi feita uma tabela com as informações referentes aos entrevistados, contendo cargo, nome, telefone, *email* e unidade socioeducativa trabalhada. Tal tabela foi preenchida com auxílio de servidora da Diretoria de Atenção à Saúde (DAS) da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo (SUASE)¹, local de realização de estágio da entrevistadora. Posteriormente, foi feito um contato inicial com os entrevistados via *email*, com a apresentação da entrevistadora, explicação do trabalho a ser desenvolvido, além de pontos importantes das entrevistas, como objetivos, instrumentos a

¹ Antes da lei mineira nº 22.257/2016, a gestão do sistema socioeducativo no estado era feita pela Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas (SUASE) pertencente à Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS). Com a reformulação administrativa, a SEDS foi extinta e o atendimento socioeducativo foi definido como competência da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP). A partir da definição da estrutura da nova secretaria, a gestão do sistema passou a ser feita pela Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo (SUASE). Assim, a mesma sigla é utilizada para expressões distintas, mas nas duas formas diz respeito à gestão do sistema pelo poder executivo de Minas Gerais.

serem utilizados e pontuações sobre o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). Alguns dias depois, foi realizado contato telefônico a fim de verificar a disponibilidade dos entrevistados e marcar as entrevistas.

O contato com os entrevistados teve um retorno mais positivo quando feito via telefone do que por *email* e, nesse sentido, a partir da marcação das entrevistas, o contato da entrevistadora com a maioria dos entrevistados foi realizado via *WhatsApp* e ligações telefônicas. Embora alguns dos entrevistados tenham efetuado remarcações de data e horário, foi possível realizar as entrevistas dentro do período planejado, respeitando o número de três entrevistados por dia em cada unidade socioeducativa.

As entrevistas foram realizadas dentro das unidades socioeducativas selecionadas durante o mês de outubro e tiveram duração média de 30 (trinta) minutos. Foram utilizados os seguintes instrumentos pela entrevistadora: gravador de celular modelo *Samsung S7*, bloco de anotações e caneta. No contato inicial com o entrevistado, antes da realização das perguntas do roteiro, a entrevistadora lembrou pontos abordados no *email* enviado, como apresentação do trabalho, objetivos da entrevista e instrumentos a serem utilizados. Em seguida, foi entregue o TCLE para leitura e assinatura pelo entrevistado. Encerrado esse procedimento padrão, a entrevista teve seu início conforme perguntas do roteiro. É válido ressaltar que a gravação das entrevistas teve início na pergunta 2 do roteiro, conforme APÊNDICE A do trabalho.

Segundo Gerhardt e Silveira (2009), a pesquisa qualitativa tem limitações e riscos, como o envolvimento do pesquisador na situação pesquisada ou com os sujeitos pesquisados e a falta de observância de aspectos diferentes sob enfoques diferentes. No caso das entrevistas, algumas desvantagens são a ausência de anonimato e a influência exercida pelo aspecto pessoal do entrevistador (GERHARDT; SILVEIRA, 2009). Nesse sentido, tendo em vista o estágio acadêmico realizado anteriormente pela entrevistadora numa das diretorias da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo (SUASE), é possível aferir que alguns entrevistados tenham tido maior dificuldade em falar sobre questões da gestão do sistema por fazerem uma associação da entrevistadora ao órgão gestor. Além disso, o uso do gravador, embora não tenha causado resistência inicial por parte de nenhum dos entrevistados, provocou preocupação ao longo da entrevista em alguns entrevistados, devido à sensação da ausência de anonimato. Nesse sentido, estes entrevistados se sentiram mais à vontade para falar sobre questões relativas à pesquisa com o fim da realização das perguntas do roteiro e desligamento do gravador.

Conforme as respostas à questão 2, relativa à experiência em outras unidades socioeducativas e na própria unidade, foi possível verificar uma alta rotatividade de funções e de unidades pelos entrevistados. Dessa forma, alguns integrantes do corpo técnico já fizeram parte do corpo diretivo e vice-versa. Nesse sentido, observou-se que as divergências nas percepções dos entrevistados não decorrem de suas lotações no corpo técnico ou no corpo diretivo.

A diferença de previsão legal para as medidas socioeducativas de semiliberdade e internação motivou a existência de roteiros distintos, conforme explicado anteriormente. Na prática, as percepções dos atores das diferentes unidades foram distintas, para além dessa previsão legal, em razão de dois pontos principais: as experiências vividas por cada unidade (os casos das adolescentes) e a gestão das medidas (enquanto a casa de semiliberdade está inserida em um modelo de cogestão, a internação é gerida pela SUASE).

Nesse sentido, a divergência de percepções dos entrevistados ocorreu mais de forma individual e, em termos de grupo, de acordo com a unidade socioeducativa em que trabalham (CSESJ ou SEMI-SA). Então, a análise das entrevistas foi feita por meio da distinção dos entrevistados conforme a unidade de lotação e não conforme a função exercida e, assim, para o desenvolvimento do trabalho foram enumerados os entrevistados da internação de 1 a 8 e os entrevistados da semiliberdade de 1 a 6.

A alta rotatividade dos entrevistados em unidades socioeducativas também impactou o resultado da pesquisa. Como a pesquisa buscou identificar particularidades do cumprimento das medidas pelo público feminino, entrevistados que tiveram experiências anteriores em unidades masculinas conseguiram destacar questões de gênero com maior facilidade, além de terem elementos empíricos comparativos entre os públicos. Por outro lado, entrevistados sem experiência anterior em unidade masculina, por vezes, não souberam responder se as questões eram particulares do público feminino, haja vista o desconhecimento da lida com o público masculino.

Por fim, a pesquisa documental teve como objetivo caracterizar o modelo de gestão das medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade em Minas Gerais por meio da sua dimensão formal. Nesse sentido, foram utilizados regulamentos e metodologias da extinta Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas (SUASE) pertencente à Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS) que ainda estão em vigor.

É importante ressaltar que, no intuito de contextualizar o público feminino no sistema socioeducativo do estado, foram utilizadas informações da base estatística e do banco de dados do ano de 2016 disponibilizados pela Diretoria de Gestão de Informação e Pesquisa (DIP) da SUASE. Tais dados foram obtidos através das “Planilhas Mensais de Atividades”, formuladas pela SUASE e preenchidas pelas unidades socioeducativas estaduais mensalmente. Assim, apesar do caráter qualitativo da pesquisa utilizada no trabalho, foram levadas em consideração algumas informações quantitativas de natureza secundária para o alcance do objetivo da pesquisa.

Dessa forma, dado o problema do trabalho, a verificação da existência de limitações do modelo de gestão do sistema socioeducativo para o atendimento do público feminino em Minas Gerais foi realizada por meio da sobreposição das particularidades desse público com o modelo de gestão (resultado das dimensões formal e prática).

3 OS DIREITOS DOS ADOLESCENTES E A POLÍTICA INFRAACIONAL NO BRASIL

3.1 Um histórico

O Código Criminal do Império, que data de 1830, foi a primeira legislação penal brasileira e considerou jovens de 14 (quatorze) anos imputáveis, ou seja, responsáveis pelos atos praticados (FONSECA, 2017). O Código Penal Republicano, promulgado em 1890, previu a ida de jovens para estabelecimentos disciplinares industriais. Alguns anos depois, por meio de decreto, foram criadas colônias correccionais para os jovens, ainda segundo Fonseca (2017). Essa etapa histórica pode ser chamada de caráter penal indiferenciado, como consequência da quase inexistência de distinção entre crianças, adolescentes e adultos no tratamento penal (MORGAN, 2016).

Conforme Calado (2010), a primeira manifestação de preocupação do governo brasileiro com os chamados “delinquentes”, porém, data apenas do início do século XX. A primeira instituição estatal de atendimento de jovens foi criada em 1913, segundo Menicucci (2010). Marcado inicialmente pela criação do Juizado de Menores em 1923 e pela promulgação do Código de Menores em 1927, o chamado modelo de proteção ou etapa tutelar baseou-se na ideologia positivista e no correccionalismo (SPOSATO, 2013). Esses jovens, que se encontravam fora do padrão de comportamento da época, eram atendidos em um modelo de disciplina e correção.

Conforme o Decreto nº 17.943/1927, responsável pela consolidação do Código de Menores (também conhecido como Código Mello Matos), a idade da responsabilidade penal seria aos 18 (dezoito) anos e, nesse sentido, as medidas chamadas de assistência e de proteção seriam aplicáveis a menores de 18 (dezoito) anos abandonados ou delinquentes. O capítulo IV do decreto em questão, intitulado “Dos menores delinquentes”, evidencia uma lógica de exclusão e estigmatização. Segundo Fonseca (2017), o código tornou-se instrumento de institucionalização por meio da internação dos menores pobres, evidenciando a divisão da infância em duas categorias: crianças de família burguesa e menores oriundos de famílias pobres.

Durante o período de 1930 a 1945, o atendimento a crianças e adolescentes, pautado no Código de Menores esteve voltado para o controle da população carente (MENICUCCI, 2010). Em 1940, foi criado o Departamento Nacional da Criança e, no ano seguinte, o Serviço de Assistência ao Menor (SAM). Crianças e adolescentes considerados como “disfunção social” eram confinados em internatos, recebendo tratamento violento e repressivo (CALADO, 2010).

Já a partir da década de 50, conforme Barbosa (2008), ganhou força o conceito de “menor infrator” cujo tratamento fora formalizado em 1964 com a substituição do SAM pela Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM), implementada pela Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor (FUNABEM), e com a transformação dos internatos na rede Fundação Estadual de Bem-Estar do Menor (FEBEM). A substituição representou pouca alteração prática, segundo Calado (2010).

Em 1979, o Código de Menores sofreu algumas alterações e, sob a perspectiva da Doutrina da Situação Irregular, previu que adolescentes em situação irregular, incluídos os envolvidos com atos ilícitos, seriam objetos da tutela estatal (PAULA; LIMA, 2009). Sobre essa doutrina, Gandra (2013) afirma:

Na lógica utilitária que orientava nosso sistema jurídico, a infração existia por escolha de seus atores que, sem nenhuma interferência de fatores externos, escolhiam incorrer em algum ato infracional. (p. 15).

Conforme Barbosa (2008, p. 54), “tem-se, portanto, além de uma desconsideração das crianças e adolescentes enquanto sujeito de direitos, uma visão incapacitante dos mesmos”. Enquanto o novo código tratava apenas dos conflitos existentes desconsiderando a prevenção, atores sociais debatiam entre a visão repressiva e assistencialista, segundo Calado (2010).

Mais intensamente na década de 80, instituições que atuavam com o adolescente em conflito com a lei criticaram fortemente o atendimento dado a esse público por meio das FEBEMs, denunciando violações dos direitos humanos e reprovando o Código de Menores (FONSECA, 2017).

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, teve início uma nova etapa do direito dos adolescentes no Brasil. Segundo Sposato (2013), devido à incorporação de efetivas garantias aos procedimentos para apuração de responsabilidade dos menores de idade e execução das medidas judiciais, essa etapa foi intitulada Garantista. Conforme consta no artigo 227 da Constituição, adolescentes e crianças foram reconhecidos como sujeitos de direitos em qualquer situação, inclusive na autoria de atos ilícitos (PAULA; LIMA, 2009). O artigo 228, por sua vez, estabeleceu inimputabilidade penal aos menores de 18 (dezoito) anos, submetendo-os a uma legislação especial. Dessa forma, foi reconhecida a igualdade jurídica entre os adolescentes (todos são sujeitos de direitos) em oposição à lógica de exclusão e estigmatização do antigo Código de Menores.

Em 1989, foi realizada a Convenção Internacional dos Direitos da Criança (CIDC) que estabeleceu novos princípios partindo da concepção da criança e do adolescente como sujeitos de direitos. A constitucionalização do chamado Direito da Criança evidenciou uma necessidade de regulamentação específica que se deu com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990. A esse respeito, Méndez (2008) afirma:

Depois de mais de setenta anos de predomínio absoluto (1919-1990) de um modelo discricional pseudoprotetor, que tratava de forma indiferenciada o sujeito ativo e o sujeito passivo da violência, o processo de adequação das legislações nacionais à Convenção Internacional dos Direitos da Criança – CIDC – que, na América Latina teve início no Brasil, em 1990, inaugura uma nova etapa. (p. 21).

3.2 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

Tendo em vista o novo modelo constitucional adotado em 1988 e a Convenção Internacional das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança ratificada pelo Brasil, em 13 de julho de 1990, foi sancionada a Lei nº 8.069 que dispôs sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). “Com a promulgação do ECA, houve uma verdadeira transformação paradigmática no plano jurídico-legal, que passou a se basear, especificamente, na definição das medidas socioeducativas e na doutrina da proteção integral” (BARBOSA, 2008, p. 56).

De modo geral, o estatuto compreende direitos fundamentais, prevenção a ocorrência de ameaças ou violação de direitos, política de atendimento, medidas de proteção, prática de atos infracionais, medidas pertinentes aos pais e responsáveis, Conselho Tutelar, acesso à Justiça e crimes e infrações contra a criança e o adolescente. Para efeitos desta lei, foi considerada criança a pessoa até doze anos incompletos e adolescente, a pessoa entre doze e dezoito anos de idade. Em alguns casos específicos, o estatuto pode ser aplicado às pessoas com idade entre dezoito e vinte e um anos.

O ECA surgiu como materialização da Doutrina da Proteção Integral, conforme estabelecido pela Constituição Federal/1988, revogando assim o antigo Código de Menores. “Com a doutrina, as crianças e adolescentes passaram a ser sujeitos de direitos e não poderiam mais ser tratados como objetos passivos de intervenção da família, da sociedade e do Estado, deixaram de ser vistos como portadores de necessidades e carências” (CALADO, 2010, p. 59). Além de sujeitos de direitos, crianças e adolescentes foram reconhecidos como pessoas em desenvolvimento. Como consequência, o estatuto indicou uma mudança na relação dos demais atores sociais para com esse público.

Ponto relevante no modelo adotado pelo estatuto é a definição da responsabilidade juvenil. Nesse sentido, conforme Sposato (2013, p. 42), “adolescentes devem responder por seus atos na medida de sua culpabilidade”. Com a nova legislação, houve uma mudança na compreensão da “questão penal” até então atribuída aos adolescentes (MORGAN, 2016). Nesse sentido, a conduta dos adolescentes antes considerada crime recebe nome específico de ato infracional e, conseqüentemente, a política aplicada a esses adolescentes recebe o nome de política infracional e não mais política penal, num contexto de evidência da diferenciação do tratamento dado a adultos e adolescentes.

Especificamente sobre a prática de ato infracional, a Lei nº 8.069/1990 define:

Art. 103. Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.

Art. 104. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, deve ser considerada a idade do adolescente à data do fato.

Dessa forma, ato infracional conceitualmente é “(...) toda conduta típica (crime ou contravenção penal), antijurídica e culpável” (SPOSATO, 2013, p. 41). Com o estabelecimento da responsabilidade juvenil aos doze anos pelo ECA, em caso de ato infracional, são aplicáveis medidas socioeducativas ou medidas de proteção aos adolescentes e, por outro lado, são aplicáveis apenas medidas de proteção às crianças, conferindo-lhes a chamada inimputabilidade absoluta.

A aplicabilidade de medidas socioeducativas aos adolescentes está condicionada ao respeito de direitos individuais e de garantias processuais, conforme estipulado no Estatuto da Criança e do Adolescente. O texto também prevê a adequação da medida aplicada conforme a capacidade do adolescente em cumpri-la, além das circunstâncias e da gravidade da infração. A aplicação da medida socioeducativa depende mais da apreciação do infrator do que da infração e, nesse sentido, não existe uma correlação exata entre ato infracional praticado e espécie de medida aplicada (MEZZOMO, 2004).

De acordo com o artigo 112 da Lei 8.069/1990, são medidas socioeducativas: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação. É válido ressaltar que, conforme inciso VII desse mesmo artigo, qualquer uma das medidas de proteção pode ser aplicada diante de ato infracional.

Em linhas gerais, a medida de advertência consiste em repreensão verbal e, nesse caso, assina-se um termo. A obrigação de reparar o dano trata da compensação do prejuízo da vítima de alguma forma pelo adolescente, como consequência de ato infracional com reflexos patrimoniais. A prestação de serviços à comunidade (PSC) compreende a realização de tarefas gratuitas de interesse geral. A liberdade assistida (LA), por sua vez, prevê o acompanhamento, auxílio e orientação do adolescente. Já a medida de semiliberdade possibilita a realização de atividades externas pelo adolescente, como forma de transição para o meio aberto ou determinada desde o início. Por fim, a internação constitui medida privativa de liberdade. Segundo Fonseca (2017), cada uma das medidas citadas tem dimensões pedagógica e também sancionatória.

As medidas de proteção, por outro lado, são aplicáveis às crianças e adolescentes em casos de violação ou ameaça de direitos reconhecidos no ECA por ação ou omissão social ou estatal; falta, omissão ou abuso dos responsáveis ou ainda em razão da conduta do sujeito, conforme consta no artigo 98 da Lei nº 8.069/1990. Essas medidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme artigo 99 desta mesma lei. É válido ressaltar que medidas protetivas não têm caráter punitivo, sendo a criança e o adolescente autores ou não de atos infracionais (FONSECA, 2017).

Com relação à internação, considerada a mais grave das medidas aplicáveis aos adolescentes, o ECA representou uma mudança significativa em relação à legislação anterior, que privilegiava esse tipo de sanção, ao restringir a aplicação da medida e condicioná-la ao princípio da excepcionalidade, conforme pontuado por Paula e Lima (2009).

4 O SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SINASE)

4.1 Um panorama geral do sistema

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) é um subsistema do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) que rege o atendimento do adolescente em conflito com a lei, conforme Barbosa (2008). Esse subsistema, que tem interface com os demais subsistemas do SGD, teve sua formulação realizada entre 2003 e 2006 culminando na elaboração de um documento previsto pela Resolução nº 119/2006 do CONANDA e sendo materializado no formato de lei federal em 2012.

Em 18 de janeiro de 2012, foi sancionada a Lei nº 12.594 que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamentou a execução das medidas socioeducativas. Como as medidas socioeducativas já estavam previstas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente desde 1990, fez-se necessária a construção de princípios, regras e critérios a fim de direcionar a sua materialização. A esse respeito, afirma CONANDA (2006):

Tendo como premissa básica a necessidade de se constituir parâmetros mais objetivos e procedimentos mais justos que evitem ou limitem a discricionariedade, o SINASE reafirma a diretriz do Estatuto sobre a natureza pedagógica da medida socioeducativa. (p. 13).

Um dos avanços trazidos pela lei do SINASE foi a definição de objetivos para as medidas socioeducativas, conforme parágrafo 2º do artigo 1º desta lei, a mencionar: responsabilização do adolescente, sua integração social e garantia dos seus direitos, desaprovação da conduta infracional. Dessa forma, há um reforço do reconhecimento desses adolescentes como detentores de direitos humanos.

Outro aspecto importante que a Lei nº 12.594/2012 aborda é a delimitação de competências entre órgãos e entes federados, apontando para o caráter intersetorial da política. Segundo CONANDA (2006), trata-se de política pública que demanda iniciativa dos mais diferentes campos das políticas para a efetivação da proteção integral dos adolescentes. Nesse sentido, é válido ressaltar o caráter do sistema de incompletude institucional, a ser compreendido como “utilização do máximo possível de serviços na comunidade, responsabilizando as políticas setoriais pelo atendimento aos adolescentes” (CALADO, 2010, p. 62).

No que tange aos programas de atendimento, a lei em questão, para além das disposições gerais, distingue os programas de meio aberto (programa de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida) dos programas de privação da liberdade (regime de semiliberdade e

internação), por meio da definição de requisitos específicos. A gestão do atendimento socioeducativo está submetida, ainda, à realização de avaliações periódicas, conforme artigo 18 da Lei nº 12.594/2012.

Quanto à execução das medidas socioeducativas, conforme artigo 35 da lei do SINASE, são definidos os seguintes princípios: legalidade, excepcionalidade, prioridade a práticas restaurativas, proporcionalidade, brevidade da medida, individualização, mínima intervenção, não discriminação do adolescente e fortalecimento de vínculos. “Os princípios de atendimento socioeducativo se somam àqueles integrantes e orientadores do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente” (CONANDA, 2006, p. 25).

Consoante a definição dos procedimentos no capítulo II do título II do SINASE, a inclusão do adolescente no sistema socioeducativo depende de decisão judicial. De acordo com Paula e Lima (2009), tem-se o seguinte processo: o adolescente é apreendido pela polícia e é registrada a ocorrência policial. Em seguida, ocorre entrevista informal do adolescente pelo promotor de justiça que pode conceder remissão ou pedir arquivamento dos autos. A continuidade do processo depende da proposição da aplicação de medida socioeducativa adequada. Nesse caso, são feitas audiências com o juiz até que ele determine a medida a ser aplicada e, assim, caso seja aplicada alguma medida socioeducativa, o adolescente é inserido no sistema socioeducativo.

É válido ressaltar, ainda sobre os procedimentos descritos na lei, que na aplicabilidade isolada das medidas de proteção e das medidas socioeducativas de advertência e de reparação de dano, a execução se dá nos próprios autos do processo de conhecimento. Já para as demais medidas socioeducativas (programa de prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação), é constituído processo de execução para cada adolescente.

Em consonância com o entendimento do ECA de que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, a lei elenca uma série de direitos individuais dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, como “ser respeitado em sua personalidade, intimidade, liberdade de pensamento e religião e em todos os direitos não expressamente limitados na sentença” (inciso III do artigo 49 da Lei nº 12.594/2012). Segundo CONANDA (2006), a responsabilidade da garantia dos direitos básicos e sociais desses adolescentes é do próprio sistema socioeducativo, sendo indispensável a articulação de várias áreas para sua maior efetividade.

Outro aspecto importante levantado pela lei do SINASE diz respeito ao Plano Individual de Atendimento (PIA). Elaborado pela equipe técnica do respectivo programa de atendimento, o PIA é “instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente” (artigo 52 da Lei nº 12.594/2012). De acordo com CONANDA (2006):

Nesse sentido, a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) constitui-se numa importante ferramenta no acompanhamento da evolução pessoal e social do adolescente e na conquista de metas e compromissos pactuados com esse adolescente e sua família durante o cumprimento da medida socioeducativa. (p. 52).

4.2 As medidas restritivas e privativas de liberdade

Conforme o artigo 112 da Lei nº 8.069/1990, estão previstas, dentre as medidas socioeducativas, a semiliberdade e a internação. Essas medidas são consideradas em meio fechado já que envolvem maiores restrições à liberdade individual (PAULA; LIMA, 2009). De acordo com o artigo 42 da Lei nº 12.594/2012:

§ 3º Considera-se mais grave a internação, em relação a todas as demais medidas, e mais grave a semiliberdade, em relação às medidas de meio aberto.

A internação, mais detalhada na seção VII do capítulo IV do título III da Lei nº 8.069/1990, trata-se de uma medida privativa de liberdade que não comporta prazo determinado com o limite máximo de três anos. Essa medida é aplicável em casos de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa, reiteração de outras infrações graves e descumprimento reiterado e injustificável de medida anterior. “A Internação, que implica a contenção e submissão a um sistema de segurança, deve significar apenas a restrição do direito de ir e vir e não de outros direitos” (CALADO, 2010, p. 64). A satisfação dos demais direitos dos adolescentes no caso da internação por vezes deve ocorrer no interior das unidades, embora prioritariamente o atendimento deva acontecer em integração com a comunidade (CONANDA, 2006).

Nesse sentido, a internação, segundo Morgan (2016), é a medida que possui mais exigências para sua realização, seja pela demanda de pessoal ou infraestrutura necessária. Ainda conforme a autora, tal medida é destinatária da proteção social especial de alta complexidade dentro da política nacional de assistência social e, embora não seja responsabilidade direta dessa política, a internação deve atuar na perspectiva intersetorial.

Em casos excepcionais de descumprimento reiterado e injustificável de medida anterior, a internação pode ser aplicada com prazo determinado, conforme inciso III do artigo 122 da Lei nº 8.069/1990. Nomeada de internação-sanção ou internação instrumental, essa modalidade tem prazo que não pode ser superior a três meses.

A internação provisória, embora não seja explicitamente uma modalidade de medida socioeducativa, “segue os mesmos princípios da medida socioeducativa de internação (brevidade, excepcionalidade e respeito à condição de pessoa em desenvolvimento)” (CONANDA, 2006, p. 27). Trata-se de medida fundamentada na garantia da segurança pessoal do adolescente infrator e da manutenção da ordem pública, conforme Mezzomo (2004). Sua previsão é feita pelo artigo 108 da Lei nº 8.069/1990:

Art. 108. A internação, antes da sentença, pode ser determinada pelo prazo máximo de quarenta e cinco dias.

Parágrafo único. A decisão deverá ser fundamentada e basear-se em indícios suficientes de autoria e materialidade, demonstrada a necessidade imperiosa da medida.

Já o regime de semiliberdade, mais detalhado na seção VI do capítulo IV do título III da Lei nº 8.069/1990, é marcado pela possibilidade da realização de atividades externas independente de autorização judicial, como forma de transição para o meio aberto ou aplicado desde o início. Trata-se, então, de uma medida restritiva de liberdade, tendo em vista uma menor restrição do direito de ir e vir quando comparada à internação. De acordo com CONANDA (2006, p. 44), “a ênfase do programa de semiliberdade é a participação do adolescente em atividades externas à Unidade (família e comunidade)”.

A organização da medida de semiliberdade é composta por momentos distintos: acompanhamento do adolescente pelos servidores da unidade e execução de atividades externas (FONSECA, 2017).

Tendo em vista que a gestão do Sistema de Atendimento Socioeducativo é de responsabilidade do Poder Executivo e que a execução das medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade (inclusive de internação provisória) é de competência dos estados, “há diferentes formas de organização e gestão desse sistema nas vinte e sete unidades que compõem a Federação brasileira” (PAULA; LIMA, 2009, p. 75).

Em Minas Gerais, atualmente, são dois os modelos adotados para a gestão dessas medidas. No caso da internação, a medida é vinculada à administração direta e, nesse sentido, sua gestão se dá por meio da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo (SUASE) que pertence à Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP), conforme disposto no Decreto nº 47.088/2016. Já para a medida socioeducativa de semiliberdade, o modelo adotado é o de cogestão mediante parceria e, dessa forma, as casas de semiliberdade estão vinculadas à SUASE

e à Organização Não Governamental (ONG) parceira². Os modelos de gestão exclusiva pela administração direta e cogestão têm diferenças que impactam a execução da política.

De acordo com SUASE (2012a), a parceria estatal com a sociedade civil se dá por meio do auxílio no processo de execução das políticas públicas pelo parceiro respeitando as metodologias e diretrizes formuladas pela gestão pública. Assim sendo, no caso da medida de semiliberdade, o Estado é responsável pela definição metodológica, gestão do funcionamento da unidade e fluxo entre apreensão, aplicação e execução da medida. Já a ONG parceira é responsável pela promoção dos vínculos comunitários do adolescente, por meio da promoção de atividades a partir de articulação com a rede social. Dentre as competências de gestão do parceiro estão elencadas a gestão dos recursos repassados, funcionários e despesas para o funcionamento das unidades e cumprimento da medida dos adolescentes (SUASE, 2012a).

² Atualmente são duas as ONGs parceiras do estado de Minas Gerais na execução da medida socioeducativa de semiliberdade: PEMSE (Pólo de Evolução de Medidas Socioeducativas) e IJUCI (Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania).

5 ANÁLISE A PARTIR DO GÊNERO FEMININO: PARTICULARIDADES NO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS RESTRITIVAS E PRIVATIVAS DE LIBERDADE

5.1 O gênero feminino e as medidas socioeducativas

Conforme Scott (1995), gênero é uma categoria que indica uma divisão baseada em critérios, como sexo e associações psicológicas, e designa relações sociais entre os sexos, mediante os “papéis” próprios do ser masculino e do ser feminino. Tem-se, portanto, que gênero é uma construção histórica, variável no tempo e espaço, e remete a relações de poder e desigualdade (RAMOS, 2007).

Dadas as relações de poder, é necessária uma análise que considere os efeitos das construções sociais do ser homem e do ser mulher dentro da sociedade, haja vista que mulheres e homens se diferenciam, mas têm direitos humanos iguais. “As mulheres são condenadas pelos mesmos princípios jurídicos que os homens, mas por suas específicas diferenças de gênero não podem ser tratadas da mesma forma” (CAMPBELL et al., 2016, p. 18).

A prática do cumprimento das medidas socioeducativas indica a necessidade da discussão de gênero. “Incluir a discussão da categoria gênero, é pensar homem e mulher não como diferença sexual, mas sim inscritos nas desigualdades sociais” (RAMOS, 2007, p. 31). De acordo com CNJ (2015), desejos e necessidades das mulheres no sistema socioeducativo são vistos a partir dos homens e, assim, as interações internas ao sistema são baseadas em preconceitos de gênero e revelam a desigualdade de tratamento. Conforme Bastos e Marin (2014):

Muito tem sido dito, nas duas últimas décadas, sobre a condição do adolescente em conflito com a lei; entretanto, os estudos sobre a adolescente em conflito com a lei ainda são escassos, refletindo sua invisibilidade social na esteira da mesma invisibilidade que recobre o tema da criminalidade feminina. (p. 176).

Uma análise aos aparatos legais do sistema socioeducativo, como o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, revela praticamente nenhuma menção ou instrução acerca do atendimento a públicos de gêneros distintos. A única previsão sobre gênero nos dois textos legais trata sobre a não discriminação do adolescente. Conforme o inciso VIII do artigo 35 da Lei nº 12.594/1990:

VIII – não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status

Conforme Morgan (2016):

Muito embora o SINASE tenha recentemente ordenado, nos marcos normativo e regulatório, a política de atendimento socioeducativa no Brasil com base nas legislações nacionais e internacionais, as questões relacionadas ao segmento feminino que se concentra em ato infracional são significativamente restritas. (p.13).

A escassez de diretrizes denota a concepção de um sistema que, a princípio, não levou em conta o cumprimento das medidas socioeducativas por gêneros distintos, bem como suas consequências. “No contexto da institucionalização decorrente de medida socioeducativa de internação, poucas são as previsões jurídico-legais e as políticas públicas nacionais que retratam a discussão sobre gênero” (MACHADO; VERONESE, 2010, p. 4).

O sistema socioeducativo no Brasil é e sempre foi composto majoritariamente por adolescentes do gênero masculino. De acordo com Levantamento Anual do SINASE mais recente (2014), o país possui 476 unidades socioeducativas de privação e restrição de liberdade, das quais 397 são exclusivamente masculinas, representando 83% do total. Das restantes, apenas 36 são exclusivamente femininas (7,6% do total) e as demais são mistas. Com relação ao número de adolescentes privados e restritos de liberdade, o país possui 24.628 jovens, dos quais 23.447 representam o público masculino (95% do total) enquanto 1.181 compõem o público feminino (5%) do total.

É válido considerar um movimento recente na distribuição dos jovens de acordo com o gênero. O Levantamento Anual do SINASE (2014) mostra, ainda, um aumento da participação feminina no total de atendimentos socioeducativos em relação ao ano anterior (de 4% para 5%), além do incremento em número absoluto das adolescentes em privação e restrição de liberdade (de 985 para 1.181).

A reduzida expressividade numérica do gênero feminino no sistema é apenas um dos motivadores da escassez de estudos e trabalhos sobre o tema. Conforme Assis e Constantino (2001):

Os motivos mais óbvios apresentados para a ausência de estudos sobre delinquência feminina foram a sua reduzida incidência – se comparada à masculina –, o papel secundário da mulher na sociedade e na vida extrafamiliar, o preconceito que atribui pouco ou nenhum valor às manifestações de desajuste social da mulher e a falta de pressão da opinião pública, que não se interessa pelo tema. (p. 19).

Diante do objetivo da proteção integral dos adolescentes, é importante que o sistema socioeducativo esteja adequado às necessidades do público atendido e, conforme Fonseca (2017, p. 4), é evidente a necessidade do desenvolvimento de políticas públicas levando em consideração especificidades de gênero no socioeducativo. Nesse sentido, em função da análise de estudos realizados no país sobre o tema, serão elencadas particularidades do cumprimento

das medidas socioeducativas pelo público feminino que requerem a atenção do Estado enquanto gestor do sistema socioeducativo.

5.2 As particularidades

Antes de mais nada, é importante salientar que as particularidades do cumprimento das medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade pelo público feminino referidas ao longo do trabalho compreendem tanto as especificidades que emergem do gênero feminino e aparecem no sistema socioeducativo de alguma forma, quanto as questões que emergem do próprio sistema e são colocadas especificamente para o público feminino. Tendo em vista que em ambos os casos se faz necessária a atenção do Estado enquanto gestor do sistema e que o foco do trabalho é precisamente a gestão das medidas socioeducativas, não importa distinguir as particularidades pela sua natureza, mas elencá-las da forma mais completa possível.

Estudo divulgado pelo CNJ (2015) sobre o mapeamento das unidades femininas revelou que praticamente todas as unidades ficavam em capitais, com exceção de unidades nos estados de Goiás, Paraná, São Paulo e Mato Grosso do Sul. Consequentemente, a distância entre as adolescentes e suas famílias é maior e as visitas são mais raras e caras (CNJ, 2015). De acordo com o Levantamento Anual do SINASE (2014), no Brasil, as unidades socioeducativas estão em 221 municípios diferentes, considerando as 27 unidades federativas. Apenas os estados do Sergipe, Amapá, Amazonas e Roraima apresentavam um único município no estado com unidades de atendimento socioeducativo.

Confrontando os dados do levantamento do SINASE que englobam ambos os públicos de medida e o estudo do CNJ exclusivo sobre as unidades femininas, tem-se uma diferença de regionalização das unidades conforme o público atendido, de forma que as unidades masculinas estão mapeadas em mais municípios, apresentando uma regionalização maior. A particularidade da baixa regionalização das unidades para o público feminino é de grande relevância para o cumprimento da medida, tendo em vista que “as unidades de internação devem ser distribuídas de forma regionalizada em cada Estado da Federação, garantindo-se o direito à convivência familiar e comunitária” (Resolução nº 46/96). Ainda, conforme o artigo 124 da Lei 8.069/1990, sobre os direitos do adolescente privado de liberdade:

VI – permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável;

VII – receber visitas, ao menos, semanalmente;

VIII – corresponder-se com seus familiares e amigos

Além do ECA, a lei do SINASE também reforça como direito do adolescente cumpridor de medida socioeducativa a sua internação em Unidade mais próxima do local de residência (conforme inciso II do artigo 49) e prevê como princípio da execução das medidas o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários (conforme inciso IX do artigo 35).

Especificamente sobre a convivência familiar, estudo de Bastos e Marin (2004) revelou que os profissionais da instituição socioeducativa observavam a ausência materna no processo de cumprimento de medida socioeducativa como particularidade do público feminino em relação ao público masculino, uma vez que no caso dos meninos as mães se mostravam presentes tanto por meio de telefonemas frequentes quanto por meio de visitas semanais. Nesse sentido, Bastos e Marin (2004, p. 183) relata que as adolescentes autoras de ato infracional “(...) expressam as humilhações pelas quais passaram, as vivências de abandono, separação ou perda do amor materno ocorridas na sua realidade histórica”.

A ausência de visita íntima também é uma realidade para o público feminino. Estudo realizado pelo CNJ (2015) revelou que:

A sexualidade das adolescentes ainda é um tabu e um objeto de controle, fato que se evidencia na ausência de visita íntima em todas as seis unidades visitadas, apesar de muitas delas já terem filhos (as), morar com companheiros ou simplesmente já ter iniciado suas vidas sexuais. (p. 173).

Conforme Morgan (2016, p. 45), “Tal fato nos revela que esse atendimento feminino é baseado numa perspectiva de controle e acaba por reforçar esses tratamentos de forma desigual entre os gêneros, uma vez que no atendimento masculino existem essas visitas”. Em termos legais, a visita íntima é prevista no cumprimento de medida socioeducativa de internação sem distinção de gênero. Conforme artigo 68 da Lei nº 12.594/2012:

Art. 68. É assegurado ao adolescente casado ou que viva, comprovadamente, em união estável o direito à visita íntima.

Parágrafo único. O visitante será identificado e registrado pela direção do programa de atendimento, que emitirá documento de identificação, pessoal e intransferível, específico para a realização da visita íntima.

Nesse sentido, de acordo com CONANDA (2006), as unidades que executam as medidas de internação provisória ou internação devem garantir local adequado para a realização da visita íntima, observando pressupostos legais e garantindo sigilo e proteção da imagem dos adolescentes.

A maternidade é uma particularidade de grande relevância no tocante ao público feminino. Situações como gravidez, parto e período de amamentação, por vezes, atravessam o sistema socioeducativo. Em aspectos legais, de acordo com o artigo 63 da Lei nº 12.594/2012:

§ 1º O filho de adolescente nascido nos estabelecimentos referidos no caput deste artigo não terá tal informação lançada em seu registro de nascimento.

§ 2º Serão asseguradas as condições necessárias para que a adolescente submetida à execução de medida socioeducativa de privação de liberdade permaneça com o seu filho durante o período de amamentação.

Para além do período de amamentação, a Política de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI) prevê os direitos das adolescentes também durante o período de gravidez e o parto, indicando a garantia do acompanhamento pré-natal e vinculação ao serviço da rede de atenção à saúde para o parto.

De acordo CONANDA (2006), nas unidades de internação femininas ou mistas deve haver espaço para alojamento conjunto de recém-nascidos e bebês até no máximo 6 (seis) meses de idade com suas mães. Porém, conforme relatório do CNMP (2015), a expressiva maioria das unidades de internação não possui esse espaço. É o que confirma Machado e Veronese (2010, p. 7): “Em termos de estrutura, fica evidente a carência de um espaço destinado às adolescentes que já são mães, ou de espaços de lactação, de acordo com o que é prescrito pelo SINASE”.

6 O PÚBLICO ADOLESCENTE FEMININO NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO EM MINAS GERAIS

6.1 Contextualização do atendimento ao público

O sistema socioeducativo em Minas Gerais é composto por 35 unidades socioeducativas, além do Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional (CIA-BH). Desses, 24 são centros socioeducativos (locais de execução das medidas de internação, internação provisória e internação sanção) e 11 são casas de semiliberdade (local de execução da medida de semiliberdade). As unidades socioeducativas dividem-se em atendimento exclusivo ao público masculino e atendimento exclusivo ao público feminino, não havendo, assim, unidades mistas no estado. Do total, 1 centro socioeducativo e 1 casa de semiliberdade atendem exclusivamente o público feminino.

Tabela 1 – Unidades socioeducativas e vagas por público em Minas Gerais

Especificação	Total em MG	Exclusivos para o público feminino (%)	Exclusivos para o público masculino (%)
Unidades socioeducativas	35	5,71%	94,29%
Centros socioeducativos	24	4,17%	95,83%
Casas de semiliberdade	11	9,09%	90,91%
Vagas nas unidades socioeducativas	1477	3,66%	96,34%
Vagas nos centros socioeducativos	1240	3,47%	96,53%
Vagas nas casas de semiliberdade	207	5,31%	94,69%

Fonte: Elaboração própria. Dados básicos: SEDS/2016, PEMSE, SUASE.

Notas: Unidades socioeducativas contemplam centros socioeducativos e casas de semiliberdade. As porcentagens referem-se ao total em MG.

O público adolescente feminino no sistema socioeducativo em Minas Gerais é atendido por duas unidades distintas: Centro Socioeducativo São Jerônimo e Casa de Semiliberdade Santa Amélia. As medidas de internação, internação provisória e internação sanção são cumpridas no Centro Socioeducativo São Jerônimo, enquanto a medida de semiliberdade é cumprida na Casa de Semiliberdade Santa Amélia.

Previsto desde o surgimento da Superintendência de Atendimento e Reeducação do Menor Infrator (SAREMI) em 1988, o Centro Socioeducativo São Jerônimo foi a terceira unidade gerenciada diretamente pelo estado a ser inaugurada em Minas Gerais. A unidade de privação de liberdade foi inaugurada em julho de 2000 e, à época, recebia o nome de Centro de Reeducação Social São Jerônimo (CRSSJ). Localizada na Rua Santo Agostinho nº 1361- Horto

em Belo Horizonte/MG, a unidade de privação de liberdade feminina tem capacidade para atender 43 adolescentes.

Tabela 2 – Ocupação das vagas no CSESJ por mês em 2016

Mês	Ocupação das vagas (%)
Janeiro	76,74%
Fevereiro	95,35%
Março	97,67%
Abril	79,07%
Mai	74,42%
Junho	86,05%
Julho	79,07%
Agosto	81,40%
Setembro	93,02%
Outubro	97,67%
Novembro	102,33%
Dezembro	88,37%

Fonte: Elaboração própria. Dados básicos: DIP/SUASE 2016.

Nota: A ocupação das vagas é o número de adolescentes na unidade ao final do mês como porcentagem do total de vagas.

Conforme tabela 2, a capacidade da unidade socioeducativa vem sendo suficiente para atender o público no estado, haja vista a ocupação inferior à 100% em praticamente todos os meses do ano, com exceção de novembro. As vagas da unidade são destinadas a três variáveis de medidas: internação, internação provisória e internação sanção. Tais modalidades foram previamente discutidas na seção 4.2 deste trabalho.

Tabela 3 – Atendimentos no CSESJ por mês em 2016

Mês	Total de adolescentes atendidas	Adolescentes atendidas em internação (%)	Adolescentes atendidas em internação provisória (%)	Adolescentes atendidas em internação sanção (%)
Janeiro	38	71,05%	28,95%	0,00%
Fevereiro	52	55,77%	44,23%	0,00%
Março	65	40,00%	58,46%	1,54%
Abril	53	54,72%	43,40%	1,89%
Maiο	50	56,00%	44,00%	0,00%
Junho	52	53,85%	46,15%	0,00%
Julho	52	57,69%	42,31%	0,00%
Agosto	53	56,60%	43,40%	0,00%
Setembro	52	57,69%	40,38%	1,92%
Outubro	59	49,15%	45,76%	5,08%
Novembro	67	47,76%	49,25%	2,99%
Dezembro	63	47,62%	49,21%	3,17%

Fonte: Elaboração própria. Dados básicos: DIP/SUASE 2016.

Notas: O número de adolescentes atendidas é o número total de adolescentes atendidas no mês. As porcentagens referem-se ao total de adolescentes atendidas no mês.

De acordo com a tabela 3, os atendimentos em internação são a grande parte dos atendimentos totais na unidade e em internação provisória, parte pouco menor. Já os atendimentos em internação sanção são bastante raros. É válido ressaltar que o indicador adolescentes atendidas compreende o total de adolescentes atendidas em um período de tempo (um mês), considerando inclusive as adolescentes que foram desligadas durante esse mês. Dessa forma, o número de adolescentes atendidas não é o número de adolescentes que coexistiu em um dado momento na unidade, não devendo então ser utilizado esse indicador como base para verificação da ocupação da unidade.

Sobre o quadro de pessoal do CSESJ, de acordo com DIP/SUASE (dados de dezembro de 2016), a unidade tem: 1 (um) diretor geral, 1 (um) diretor de atendimento, 1 (um) diretor de segurança, 2 (dois) assistentes jurídicos, 2 (dois) assistentes sociais, 2 (dois) auxiliares educacionais, 2 (dois) pedagogos, 3 (três) psicólogos, 1 (um) terapeuta ocupacional, 1 (um) enfermeiro, 1 (um) técnico de enfermagem, 3 (três) supervisores de segurança e 81 (oitenta e um) agentes socioeducativos, além de assistentes administrativos, motoristas, oficiais de serviços gerais e porteiros.

A unidade de semiliberdade, por sua vez, foi inaugurada em 2009 quando o sistema socioeducativo estadual já era gerenciado pela Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas (SUASE) pertencente à SEDS. Inserida em um modelo de cogestão, a unidade é gerenciada pelo estado e pelo Pólo de Evolução de Medidas Socioeducativas – PEMSE (uma

das ONGs parceiras do estado na execução da medida socioeducativa de semiliberdade). Localizada na Rua Olavo Bilac nº 548- Santa Mônica em Belo Horizonte/MG, a Casa de Semiliberdade Santa Amélia tem capacidade para atender 11 adolescentes.

Tabela 4 – Atendimentos e ocupação das vagas na SEMI-SA por mês em 2016

Mês	Total de adolescentes atendidas	Ocupação das vagas (%)
Janeiro	9	72,73%
Fevereiro	8	54,55%
Março	7	45,45%
Abril	9	81,82%
Maio	11	81,82%
Junho	11	81,82%
Julho	10	81,82%
Agosto	10	90,91%
Setembro	11	72,73%
Outubro	9	63,64%
Novembro	8	63,64%
Dezembro	6	45,45%

Fonte: Elaboração própria. Dados básicos: DIP/SUASE 2016.
 Notas: O número de adolescentes atendidas é o número total de adolescentes atendidas no mês. A ocupação das vagas é o número de adolescentes na unidade ao final do mês como porcentagem do total de vagas.

Conforme tabela 4, a capacidade da unidade de semiliberdade é suficiente para atender o público em Minas Gerais, considerando-se a ocupação inferior à 100% em todos os meses do ano em questão.

Sobre o quadro de pessoal da SEMI-SA, de acordo com DIP/SUASE (dados de dezembro de 2016), a unidade tem: 1 (um) diretor geral, 1 (um) diretor de segurança, 1 (um) assistente jurídico, 1 (um) assistente social, 1 (um) auxiliar educacional, 1 (um) pedagogo, 1 (um) psicólogo e 11 (onze) agentes socioeducativos, além de assistentes administrativos, motoristas e oficiais de serviços gerais.

6.2 As particularidades em Minas Gerais

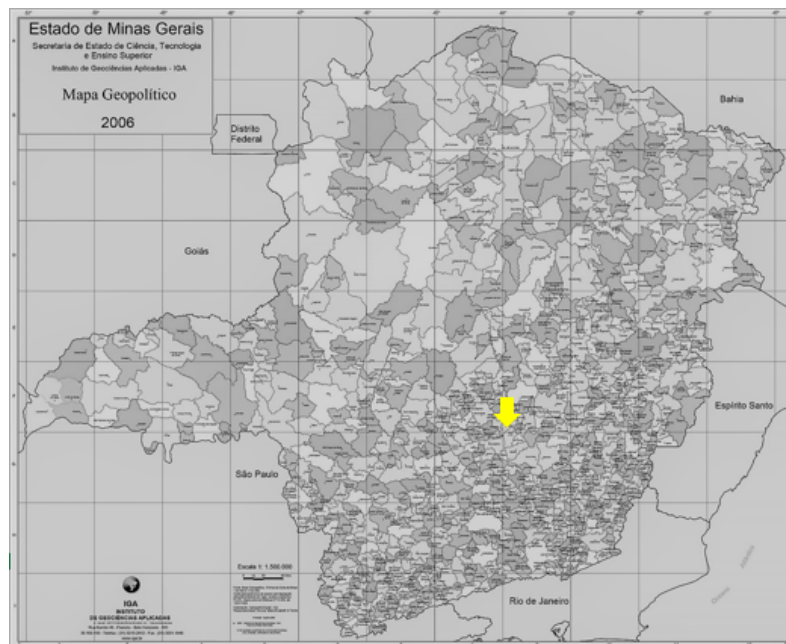
Conforme abordado na seção 5.2 deste trabalho, foram elencadas as seguintes particularidades do cumprimento das medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade pelo público feminino por meio de revisão bibliográfica: baixa regionalização das unidades socioeducativas, ausência materna no cumprimento das medidas, ausência de visita íntima na internação e maternidade. A aplicação ou não de tais especificidades para o público

feminino especificamente em Minas Gerais foi verificada por meio de pesquisa de campo, conforme abordado na metodologia do trabalho (seção 2).

A pesquisa de campo também teve como objetivo apontar outras possíveis particularidades para além das elencadas por meio da bibliografia utilizada e, dessa forma, serão abordadas particularidades que surgiram na fala dos entrevistados. Embora a maioria dessas questões tenha sido levantada de forma mais pontual, houve uma que foi apontada por praticamente todos os entrevistados e, dessa forma, entendida como bastante relevante no estudo: a maior rigidez do sistema socioeducativo com o público feminino.

A baixa regionalização das unidades socioeducativas para o público feminino é uma realidade no estado. Atualmente existe uma unidade de internação e uma casa de semiliberdade que atendem o público em Minas Gerais. A unidade de internação, o Centro Socioeducativo São Jerônimo, está localizado em Belo Horizonte, assim como a casa de semiliberdade, Casa de Semiliberdade Santa Amélia.

Figura 1 – Mapa destacando municípios com unidades socioeducativas para o público feminino em Minas Gerais

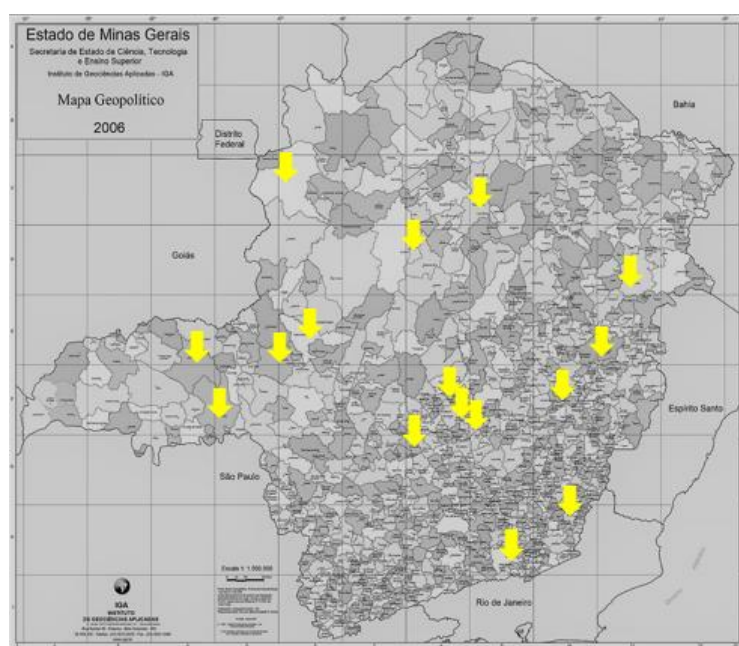


Fonte: Elaboração própria. Dados básicos: SEDS.

Para o público masculino a realidade estadual é bastante diferente. Conforme consta no site da extinta Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS), atualmente existem 23 (vinte e três)

unidades de internação e 10 (dez) casas de semiliberdade para o público masculino. As unidades de internação estão localizadas em 15 (quinze) municípios distintos: Belo Horizonte, Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Juiz de Fora, Montes Claros, Patos de Minas, Patrocínio, Pirapora, Ribeirão das Neves, Sete Lagoas, Teófilo Otoni, Uberaba, Uberlândia e Unai. Já as casas de semiliberdade estão localizadas em 4 (quatro) municípios distintos: Belo Horizonte, Governador Valadares, Juiz de Fora e Muriaé.

Figura 2 – Mapa destacando municípios com unidades socioeducativas para o público masculino em Minas Gerais



Fonte: Elaboração própria. Dados básicos: SEDS.

Dessa forma, a baixa regionalização das unidades socioeducativas é uma particularidade do atendimento ao público feminino no sistema. Tal particularidade assume grande relevância dada a realidade de uma maioria de adolescentes que mora no interior cumprindo medida na unidade, conforme relatado por entrevistado. Análise aos dados sobre as adolescentes confirma que a maior parte das adolescentes que cumpre medida nas unidades femininas do estado é oriunda de municípios do interior, conforme tabela 5, a seguir.

Tabela 5 – Origem das adolescentes atendidas nas unidades socioeducativas femininas de MG por mês em 2016

Mês	Total de adolescentes atendidas	Origem da capital (%)	Origem do interior (%)	Sem informação (%)
Janeiro	47	21,28%	55,32%	23,40%
Fevereiro	60	16,67%	40,00%	43,33%
Março	72	9,72%	36,11%	54,17%
Abril	62	12,90%	48,39%	38,71%
Mai	61	13,11%	49,18%	37,70%
Junho	63	11,11%	50,79%	38,10%
Julho	62	11,29%	53,23%	35,48%
Agosto	63	7,94%	55,56%	36,51%
Setembro	63	7,94%	57,14%	34,92%
Outubro	68	8,82%	48,53%	42,65%
Novembro	75	9,33%	44,00%	46,67%
Dezembro	69	5,80%	46,38%	47,83%

Fonte: Elaboração própria. Dados básicos: DIP/SUASE 2016.

Notas: O número de adolescentes atendidas é o número total de adolescentes atendidas no mês. As porcentagens referem-se ao total de adolescentes atendidas no mês. A expressão "do interior" contempla todos os municípios do estado que não sejam Belo Horizonte. A expressão "sem informação" refere-se às células vazias no campo de preenchimento da cidade de origem da adolescente.

É válido ressaltar a alta frequência da ausência de informação sobre as adolescentes, conforme observado na tabela 5. Considerando a importância da caracterização do público para a melhor execução da política socioeducativa, a ausência de informação é um limitante. Além disso, contribui para a invisibilidade do público no sistema. Embora a frequência da ausência de informação seja alta, a discrepância entre as proporções da origem da capital e do interior é bastante considerável e, portanto, relevante para o estudo.

Os impactos dessa especificidade no cumprimento das medidas pelo público feminino são vários. O mais relatado pelos entrevistados foi a dificuldade das visitas familiares. As famílias que moram em cidades distantes das unidades socioeducativas têm mais empecilhos para a realização de visitas às adolescentes, devido à disponibilidade de tempo, e, principalmente, a questões como custo com passagem e hospedagem.

A distância das famílias também traz outras consequências adversas, como: dificuldade de comunicação com as famílias, convivência familiar prejudicada e dificuldade de acompanhamento da medida socioeducativa pelas famílias. Vale ressaltar a opinião diversa de um dos entrevistados, que entende que como a unidade socioeducativa de semiliberdade garante a realização das visitas familiares, não há prejuízo à convivência familiar.

Para além dos impactos relacionados à família, outro eixo bastante enfatizado foi a rede de serviços públicos e comunitários nos municípios. De acordo com SUASE (2012e), o atendimento socioeducativo prevê a articulação com a rede e com programas de assistência social e, assim, a chamada rede social tem papel fundamental na promoção dos direitos do adolescente e no acesso da família a melhores condições de vida. A rede a qual se referem os entrevistados, portanto, diz respeito aos programas de atendimento ao adolescente e sua família, considerando serviços públicos e comunitários disponíveis.

Nesse sentido, as unidades socioeducativas são responsáveis pela articulação com a rede para inserção das adolescentes nos dispositivos públicos durante o cumprimento de medida e após o desligamento. Além disso, as equipes socioeducativas devem entrar em contato com dispositivos da rede que atenderam a adolescente antes de sua inserção no sistema socioeducativo para troca de informações sobre o histórico da adolescente, no intuito de construir estudos de caso. Considerando o atendimento de adolescentes oriundas de vários municípios em unidades situadas em Belo Horizonte, o contato e a articulação pelas equipes socioeducativas devem ser feitos com redes de municípios distintos e distantes.

Acerca do exposto no parágrafo anterior, foram apontados alguns desafios com a rede. A comunicação com a rede em municípios do interior é por vezes mais dificultosa. Foi relatado também que várias dessas redes municipais apresentam informações bastante fragmentadas sobre os casos das adolescentes, dificultando o entendimento do caso pela equipe da unidade. Alguns entrevistados ainda destacaram as instituições de acolhimento como a parte da rede que requer maior esforço na comunicação.

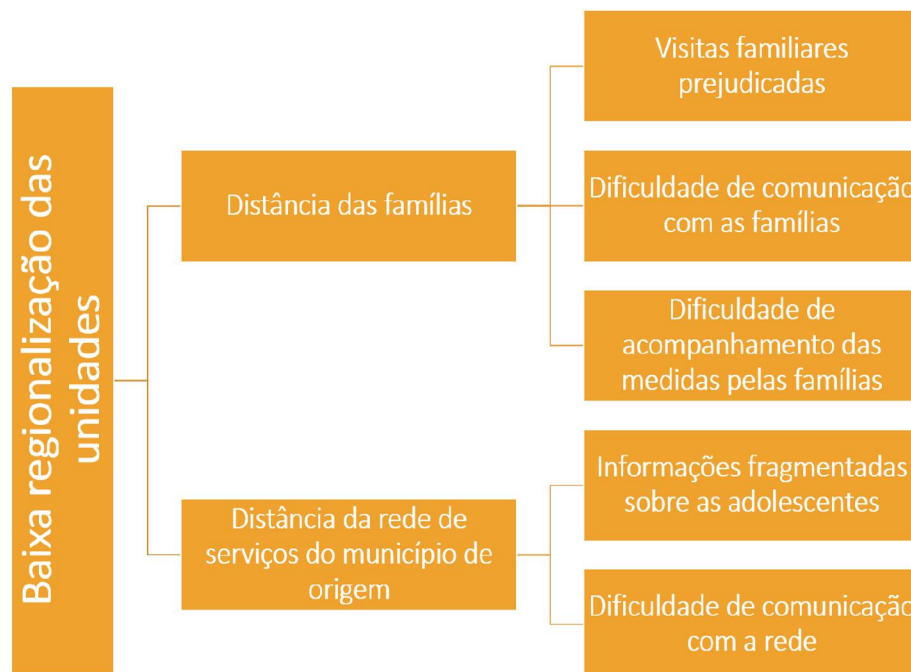
Com relação especificamente às adolescentes, foi dito que elas sentem falta das visitas familiares, principalmente quando percebem que as adolescentes da capital em média recebem mais visitas. O comportamento das adolescentes na unidade também é influenciado: elas ficam ansiosas diante da expectativa de visitas familiares incertas. O deslocamento da adolescente do seu ambiente de origem impacta na sua reinserção social, conforme apontado por entrevistado.

É válido ressaltar que, sobre os impactos da baixa regionalização das unidades socioeducativas para as adolescentes, apenas um entrevistado relatou um impacto positivo. Como as adolescentes são do interior do estado, o fato de estarem na capital pode representar uma oportunidade de vida para elas. Belo Horizonte apresenta uma rede de serviços comunitários e públicos mais completa e diversificada do que vários municípios do interior e,

assim, as adolescentes têm oportunidades novas. Além disso, em termos de educação e profissionalização, são maiores as ofertas na capital.

Em suma, a baixa regionalização das unidades tem impactos que podem ser esquematizados conforme a figura 3.

Figura 3 – Impactos da baixa regionalização das unidades



Fonte: Elaboração própria.

A ausência materna no cumprimento das medidas socioeducativas para o público feminino é uma realidade percebida pelas unidades no estado. Apesar da concordância de todos os entrevistados com relação à vivência dessa questão, surgiram dois pontos que devem ser mencionados. Do total, quatro entrevistados relataram tratar-se de uma ausência familiar em geral, não especificamente da figura materna. Além disso, três entrevistados apontaram para a ausência materna como consequência da distância da mãe das adolescentes que são do interior, ou seja, da baixa regionalização das unidades socioeducativas para o público feminino (particularidade abordada anteriormente). Estes entrevistados não fizeram distinção das duas questões elencadas, apontando os mesmos impactos da questão anterior.

Alguns entrevistados pontuaram a ausência materna como inserida em um contexto de fatores, como: as adolescentes banidas da família e da sociedade, adolescentes como meninas abandonadas, meninas que já viviam em situação de abrigo antes da chegada na unidade,

vulnerabilidade das famílias das adolescentes e a baixa condição da família de compreender a situação dessas adolescentes.

Para o público masculino, os entrevistados relataram que a realidade é diferente. Um entrevistado que trabalhou em várias unidades masculinas pontuou que as mães são bastante presentes no acompanhamento da medida socioeducativa dos filhos homens. Alguns entrevistados disseram que há uma diferença nítida na questão das visitas: meninos recebem bem mais visitas do que as meninas. Foi mencionado por um entrevistado que a mãe normalmente não aceita a filha ter se envolvido com o crime e com o filho é diferente, em uma clara distinção de gênero. Foram apontados também pontos específicos da relação mãe-filha que não são vistos na relação mãe-filho, como: concorrência entre as mulheres e alta expectativa das filhas com relação às mães.

Dessa forma, a ausência materna no cumprimento das medidas socioeducativas é uma particularidade do cumprimento das medidas pelo público feminino no sistema. Os impactos dessa particularidade são vários, tanto no eixo familiar quanto no comportamento e ações das adolescentes dentro das unidades.

Entrevistados relataram que as adolescentes têm necessidade de se sentirem amadas, precisam do afeto e proteção e têm, portanto, um gênio mais afetivo. Na prática, as adolescentes recebem menos visitas e ligações das mães, o acompanhamento da medida pela mãe é muito mais fragilizado e, assim, tem-se um impacto direto na convivência familiar, comprometendo o eixo familiar da medida socioeducativa.

A falta das mães sentida pelas adolescentes, além dos sentimentos de frustração, carência, angústia e desestímulo, tem consequências também no próprio comportamento dessas adolescentes nas unidades. Entrevistados relataram que elas “demoram mais para entrar na medida” (adolescentes começam o cumprimento de medida sem de fato estarem respondendo ao processo de responsabilização) e atuam mais nas unidades³ consequências prejudiciais ao cumprimento da medida socioeducativa.

Além disso, as adolescentes estabelecem vínculos com profissionais da casa para buscar referências pessoais (algumas meninas inclusive não querem ser desligadas dada à significância

³ A expressão “atuar nas unidades” é bastante utilizada pelos profissionais do sistema. Nos meios formais, o termo correspondente é “cometer transgressões disciplinares”. As transgressões são comportamentos definidos pelas normas disciplinares como não desejáveis e, nesse sentido, passíveis de aplicação das medidas disciplinares de caráter educativo e sancionatório.

desse vínculo, mostrando alto grau de necessidade da existência de vínculos pessoais para essas adolescentes) e se relacionam mais entre si dentro das unidades em uma busca por afeto (nesse ponto foi relatado que os relacionamentos não se estendem para fora das unidades, trata-se de algo próprio do cumprimento da medida).

É válido ressaltar que um dos entrevistados pontuou a dificuldade de generalizar os impactos da ausência materna para as adolescentes, considerando-se que as adolescentes lidam de maneiras bastante distintas com essa ausência. Algumas, inclusive, já chegam na unidade com os laços rompidos com a mãe há um tempo considerável e, assim, a ausência materna não tem peso tão grande nem impactos tão relevantes.

Em suma, a ausência materna no cumprimento das medidas socioeducativas tem impactos que podem ser esquematizados conforme a figura 4.

Figura 4 – Impactos da ausência materna no cumprimento de medida socioeducativa



Fonte: Elaboração própria

A ausência de visita íntima para o público feminino na unidade socioeducativa de internação é uma realidade no estado. Entrevistados relataram que essa realidade é histórica, trata-se de um direito negado desde sua implantação com o SINASE, a começar pela inexistência de local apropriado na unidade para realização dessas visitas. Cumpre registrar que houve uma divergência de percepções com relação ao reconhecimento da visita íntima enquanto direito pelas próprias adolescentes. Alguns entrevistados disseram que as adolescentes têm

ciência do direito, enquanto outros afirmaram que não há demanda por parte das adolescentes, como consequência do desconhecimento da lei.

Para o público masculino, seis dos oito entrevistados afirmaram que a ausência de visita íntima também é uma realidade no estado. Os outros dois entrevistados afirmaram não saber a realidade para esse público, em função da ausência de experiência nas unidades masculinas. Dessa forma, a ausência de visita íntima na internação, apesar de ser uma realidade para o público feminino, não pode ser elencada como uma particularidade do cumprimento de medidas pelas meninas em Minas Gerais. Trata-se de um descumprimento geral do direito preconizado pelo SINASE.

Com relação aos impactos da ausência de visita íntima, pouco foi levantado pelos entrevistados. Argumentou-se que não são vistos impactos, em decorrência do pouco debate sobre o tema e a ausência de demanda por parte das adolescentes. Apenas um dos entrevistados mencionou que os relacionamentos das adolescentes entre si dentro das unidades têm influência da negação do direito à visita íntima. Assim, a impossibilidade de exercer a sexualidade com seus parceiros (as), por meio de visita íntima, contribui para que as adolescentes se relacionem dentro das unidades. Foi pontuado, também, que a equipe da unidade se sente perdida diante dessa questão.

A maternidade é uma realidade vivenciada pelo público feminino nas unidades socioeducativas do estado. A maternidade é apresentada sob diversas formas no sistema: meninas que quando começam a medida já são mães e, portanto, deixam seus filhos de alguma forma, meninas grávidas e meninas que se tornam mães durante o cumprimento da medida socioeducativa. Esta última forma foi a mais elencada pelos entrevistados, tendo em conta seus impactos que implicam em maior necessidade de mobilização das unidades socioeducativas.

Tendo em vista a especificidade dos casos, no que tange à maternidade, a fala dos entrevistados da internação e da semiliberdade se distinguiu na medida em que foram baseadas nas experiências vivenciadas por cada unidade. No caso da internação foi mencionado por vários entrevistados situação já vivida na unidade da existência de três mães com bebês em período de amamentação ao mesmo tempo durante meses. Tal situação mobilizou a unidade como um todo, haja vista as várias implicações, a começar pela até então ausência de um espaço adequado na unidade para convivência da mãe com o bebê ou qualquer outra orientação da gestão que possibilitasse esse convívio. Já no caso da semiliberdade, foi mencionado por vários entrevistados situação vivida na unidade da existência de uma mãe que teve seu bebê durante o

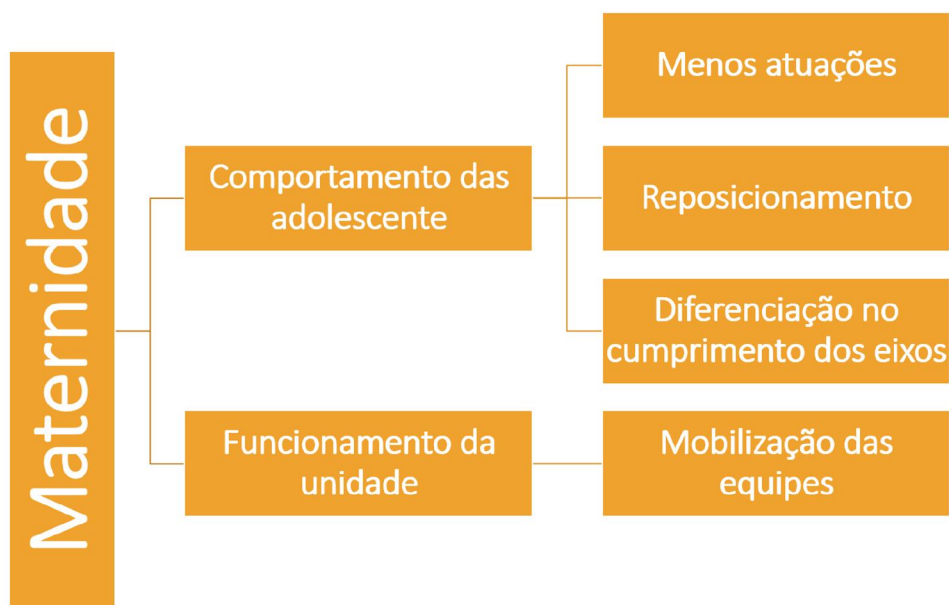
cumprimento da medida. Nesse caso também inexistia orientação específica ou espaço adequado dentro da unidade.

Dessa forma, a maternidade é uma particularidade do cumprimento das medidas pelo público feminino no sistema socioeducativo. Os impactos dessa particularidade são vários, tanto no que tange ao comportamento da adolescente, quanto no funcionamento da unidade socioeducativa e mobilização das equipes.

Com relação ao comportamento, as adolescentes que se tornam mães tendem a atuar menos nas unidades (ou seja, cometer menos transgressões disciplinares), focar mais no cumprimento da medida e se reposicionarem diante do novo papel. A adolescente se volta para a maternidade (o ser mãe) e, por diversas questões, há uma diferenciação no cumprimento dos eixos da medida pela adolescente. Um dos entrevistados mencionou o eixo saúde como uma grande diferenciação, tendo em vista os cuidados específicos para com as meninas grávidas e puérperas. Outro entrevistado comentou que a mudança de comportamento das adolescentes é diferente de acordo com o caso, considerando-se que nem todas as adolescentes experimentam a maternidade da mesma forma.

Em suma, a maternidade tem impactos que podem ser esquematizados conforme a figura 5.

Figura 5 – Impactos da maternidade



Outra questão importante, no que diz respeito às especificidades do público feminino no atendimento socioeducativo, é a maior rigidez do sistema socioeducativo. Quando questionados sobre suas percepções das particularidades no cumprimento das medidas socioeducativas pelo público feminino, dez entrevistados apontaram essa questão. Tendo em conta a realização de questão aberta, o que gera inúmeras possibilidades de resposta, e a alta quantidade de entrevistados que abordou o tema, trata-se de uma particularidade bastante relevante no contexto do estado que foi levantada ineditamente pela pesquisa de campo, em decorrência do não aparecimento da questão em levantamento bibliográfico realizado anteriormente.

É válido ressaltar que nem todos os entrevistados que abordaram a questão usaram como responsável pela rigidez o sistema socioeducativo como um todo. Alguns focalizaram suas falas no sistema judiciário e outros (menor número) nas unidades. Um entrevistado ainda generalizou a rigidez para além do sistema socioeducativo, abordando as entidades em geral. Tendo em vista que a maioria disse do sistema em si, a particularidade foi elencada como maior rigidez do sistema socioeducativo.

A exigência maior para o público feminino foi materializada pelos entrevistados em diversos aspectos, como: aplicação da medida socioeducativa pelo judiciário (meninas recebem medidas mais severas), desligamento da adolescente (maiores exigências com relação aos eixos das medidas e articulações feitas para que haja o desligamento pelo judiciário e, assim, o tempo da medida socioeducativa acaba sendo proporcionalmente maior), realização de pactuações pelas unidades socioeducativas com a rede serviços públicos e comunitários (dificuldade de inserção das adolescentes nos programas de atendimento) e cumprimento da medida pela adolescente (as unidades e as equipes cobram mais das meninas no cumprimento dos eixos e no processo de responsabilização).

Especificamente em relação à cobrança das equipes, alguns entrevistados mencionaram que se trata de consequência clara da rigidez do judiciário. Como para possibilitar o desligamento da adolescente são feitas exigências maiores tanto no cumprimento dos eixos da medida e no processo de responsabilização quanto na realização de articulação com a rede pelas equipes, as equipes são mais exigentes com as adolescentes quanto ao comportamento disciplinar dentro e fora das unidades.

Conforme mencionado por entrevistado, a adolescente precisa provar mais do que o adolescente para os atores do sistema de que são capazes e se responsabilizaram pelo ato infracional cometido. Dessa forma, é possível perceber que a maior rigidez para o público

feminino perpassa diversos aspectos do sistema socioeducativo, desde sua entrada (julgamento do ato infracional praticado) até sua saída do sistema (desligamento).

Para além da maior rigidez do sistema, entrevistados abordaram outras particularidades percebidas por eles que também não foram elencadas por meio de levantamento bibliográfico deste trabalho. Tais questões foram agrupadas conforme temática e serão pontuadas a partir do parágrafo seguinte do texto. Conforme essas particularidades apareceram de forma mais pontual, ou seja, na fala de menos entrevistados, carecem de maior investigação para serem estudadas de forma mais completa (aspectos, formas em que aparecem, realidade para o público masculino e orientações institucionais/gestão).

Sobre a trajetória de vida das adolescentes, um dos entrevistados comentou que as meninas comumente são vítimas de violências, como violência doméstica e violência sexual. Sobre a trajetória infracional das adolescentes, entrevistados pontuaram que as meninas têm menor envolvimento com o crime do que os meninos e que, em geral, realizam mais atos infracionais isolados com cunho passional. Outro entrevistado comentou que historicamente as meninas eram coadjuvantes no crime, mas que houve uma mudança recente nesse perfil e, assim, elas estão mais ativas e praticando atos mais graves.

Sobre a aplicação das medidas socioeducativas para as adolescentes, alguns entrevistados apontaram para a existência de um cunho protetivo para justificar a imposição de medida socioeducativa. Meninas em situação de vulnerabilidade elevada recebem medidas socioeducativas graves, apesar da pouca relevância do ato infracional em razão da necessidade de atuação das políticas públicas nos casos. Um dos entrevistados ressaltou que a maioria desses casos é de meninas do interior.

A aplicação de medidas socioeducativas motivada pela proteção da adolescente é um desvio de finalidade, uma vez que a socioeducação tem como objetivo principal a responsabilização do adolescente pelo ato infracional e não a proteção em si. Além disso, o ECA prevê medidas de cunho protetivo, as chamadas as medidas protetivas que, por sua vez, não têm caráter punitivo. Nesse sentido, conforme SUASE (2012a):

As medidas socioeducativas por sua vez devem estar calcadas na lógica de exceção preconizada pelo SINASE e apenas devem ser aplicadas em caso de cometimento de ato infracional de modo a proporcionar oportunidade para que o adolescente possa ser responsabilizado. As medidas socioeducativas não podem substituir de modo algum as políticas sociais básicas. (p. 21).

Sobre a relação das adolescentes nas unidades socioeducativas, alguns entrevistados pontuaram as relações homoafetivas como especificidades do público. Foi levantado que essas relações por vezes ultrapassam a questão da orientação sexual em si, considerando-se que a maioria das adolescentes não se diz homossexual e não têm relações com pessoas do mesmo gênero fora das unidades socioeducativas, mas vive relações homoafetivas dentro das unidades. Conforme descrito anteriormente nesta seção do trabalho, o relacionamento das adolescentes entre si também foi pontuado como consequência da negação do direito à visita íntima (necessidade de exercer a sexualidade) e da ausência materna no cumprimento da medida socioeducativa (necessidade de estabelecer vínculos afetivos). Outro entrevistado mencionou como particularidade sobre a relação nas unidades socioeducativas as disputas das adolescentes entre si.

Sobre o comportamento das adolescentes nas unidades socioeducativas, um dos entrevistados comentou que há um componente emocional e afetivo muito forte que afeta o cumprimento da medida. As meninas teriam maior necessidade de desenvolver laços afetivos nas unidades socioeducativas do que os meninos. Tendo em vista que essa necessidade de desenvolvimento de laços afetivos foi mencionada como consequência da ausência materna no cumprimento da medida, é problemático considerar o componente afetivo como particularidade que emerge exclusivamente do gênero feminino. As adolescentes estão inseridas em um contexto de maior abandono por parte das suas referências afetivas que não pode ser desconsiderado na análise. Outro entrevistado mencionou que as meninas são mais questionadoras, queixosas e insistentes do que o público masculino. O comportamento manipulador das adolescentes também foi levantado por outro entrevistado. No intuito de realizar suas vontades dentro das unidades, as adolescentes usariam da manipulação com profissionais e demais adolescentes.

Sobre o tratamento dado às adolescentes no sistema socioeducativo, entrevistados usaram palavras como discriminação, machismo e moralismo para descrever o contexto institucional em que elas estão inseridas. Um dos entrevistados mencionou que o serviço do sistema é voltado para o masculino e, em contrapartida, outro entrevistado mencionou que o trabalho (dinâmica da casa) com as adolescentes é um diferencial, em função do manejo diferenciado e da realização de atividades na casa voltadas para o público feminino. Um dos entrevistados mencionou que no caso da unidade de semiliberdade, uma das especificidades é o baixo número de meninas na casa (ele trabalhou com no máximo seis meninas cumprindo medida ao mesmo tempo).

Assim, a pesquisa de campo realizada, por um lado, confirmou a maioria das particularidades elencadas por meio de levantamento bibliográfico, e, por outro, trouxe algumas contribuições importantes: verificou que a ausência de visita íntima não é uma particularidade do público feminino e revelou a maior rigidez do sistema socioeducativo como uma particularidade que extrapola a bibliografia. Logo, é possível concluir que são particularidades do cumprimento das medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade pelo público feminino em Minas Gerais: baixa regionalização das unidades socioeducativas, ausência materna no cumprimento das medidas, maternidade e maior rigidez do sistema socioeducativo. Essas questões serão relacionadas com o modelo de gestão do sistema no estado para análise desse modelo e verificação de possíveis limitações, conforme objetivo do trabalho.

6.3 A gestão das medidas socioeducativas para as adolescentes

No intuito de caracterizar a gestão das medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade no estado de Minas Gerais para o público feminino, foram consideradas duas dimensões: formal e prática. A dimensão formal diz respeito às orientações institucionais dadas formalmente pela gestão do sistema, enquanto a dimensão prática diz respeito à lida com as adolescentes pelos profissionais da ponta do sistema. Assim, o atendimento às adolescentes no sistema socioeducativo é resultado dessas duas dimensões.

A dimensão prática foi verificada pela pesquisa de campo, através da realização de perguntas acerca da lida dos servidores com as particularidades elencadas por meio de levantamento bibliográfico, conforme APÊNDICE A. Também buscou-se verificar a percepção dos atores acerca da existência de orientações institucionais correspondentes. Tendo em conta que a pesquisa de campo foi feita tanto com o corpo diretivo quanto técnico, tem-se uma dimensão prática bastante completa da gestão dessas medidas.

Já a dimensão formal, conforme seção 2 do trabalho, foi obtida por meio de pesquisa documental que levou em consideração metodologias e regulamentos vigentes. Estes foram elaborados pela Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas (SUASE) e pela Superintendência de Gestão das Medidas de Privação de Liberdade (SGPL) antes da reforma administrativa, ou seja, enquanto a gestão do sistema socioeducativo era feita pela Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS). Os documentos datam de 2012 a 2016. Nesse sentido, é válido ressaltar que o sistema socioeducativo estadual está passando por um processo de reformulação e, dessa forma, metodologias estão sendo reescritas, porém ainda sem publicação oficial.

Tendo em vista a dimensão formal, o sistema socioeducativo é regido por regulamentos nacionais que direcionam os mecanismos estaduais. Em ordem cronológica ascendente, os principais regulamentos nacionais da política são: Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (2006) e a Lei do SINASE (Lei Federal nº 12.594/2012). Tais regulamentos foram previamente discutidos nas seções 3 e 4 deste trabalho.

Com base nesses regulamentos nacionais, foram elaboradas as metodologias e regulamentos do sistema socioeducativo no estado de Minas Gerais. Considerando como escopo de análise as medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade para o público feminino, serão analisados sete documentos: “Política de atendimento socioeducativo em Minas Gerais” (que traça as diretrizes do trabalho com o adolescente autor de ato infracional), “Regimento único dos centros socioeducativos do estado de Minas Gerais”⁴ (que dispõe sobre os parâmetros de funcionamento e de competência dos centros socioeducativos no estado), “Metodologia da medida socioeducativa de semiliberdade”, “Metodologia de atendimento da internação provisória”, “Metodologia da internação sanção”, “Metodologia de atendimento da medida socioeducativa de internação” e “Metodologia de atendimento para a adolescente mãe com criança até os seis meses de idade” (que orienta o atendimento à adolescente que esteja vivenciando a maternidade em período concomitante ao cumprimento de medida no Centro Socioeducativo São Jerônimo).

Para além da política de atendimento, que é um documento geral, verifica-se que a construção das metodologias se deu mais conforme a medida socioeducativa executada (semiliberdade, internação provisória, internação sanção e internação), sendo a única metodologia específica para o público feminino a “Metodologia de atendimento para a adolescente mãe com criança até os seis meses de idade” que, por sua vez, não se aplica ao público no estado como um todo, mas apenas às adolescentes puérperas cumpridoras de medida de internação.

Nesse sentido, aplicam-se à unidade feminina Centro Socioeducativo São Jerônimo seis documentos distintos (política de atendimento, regimento único, internação provisória, internação sanção, internação e atendimento para a adolescente mãe) e à Casa de Semiliberdade Santa Amélia aplicam-se dois documentos distintos (política de atendimento e metodologia da

⁴ Conforme documento, centros socioeducativos são as unidades socioeducativas responsáveis pela execução da internação provisória, pela medida socioeducativa de internação e internação sanção.

semiliberdade). Esses instrumentos aplicáveis às unidades serão considerados para caracterização da gestão das medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade.

Conforme seção 6.2 deste trabalho, foram elencadas as seguintes particularidades do cumprimento de medida socioeducativa de privação e restrição de liberdade pelo público feminino em Minas Gerais: baixa regionalização das unidades socioeducativas, ausência materna no cumprimento das medidas, maternidade e maior rigidez do sistema socioeducativo. Tais particularidades nortearão a caracterização da gestão das medidas socioeducativas, tendo em conta o objetivo do trabalho de relacionar as particularidades com o modelo de gestão.

De acordo com a pesquisa de campo, a baixa regionalização das unidades socioeducativas para o público feminino tem impactos diretos na relação da adolescente com a família (convivência familiar, visitas familiares) e na relação da unidade com a rede de serviços públicos e comunitários nos municípios.

Considerando os impactos na relação da adolescente com a família, o esforço da unidade para realização das visitas é a principal forma de lidar com a questão. O contato com as famílias é ainda mais importante e necessário nesses casos. Outra ferramenta mencionada foi o contato com setores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) para atuação e envolvimento nos casos. Um dos entrevistados comentou ainda sobre a existência de um documento do Ministério Público emitido no intuito de obrigar o Estado a se responsabilizar pelos custos das visitas familiares nos casos em que as famílias não possuem recursos suficientes, mas por enquanto o esforço para arcar com tais custos ainda acontece individualmente para cada caso.

É válido ressaltar que nesse sentido houve clara diferenciação entre as medidas socioeducativas: a dificuldade para a realização das visitas familiares na internação mostrou-se muito maior do que na semiliberdade. Enquanto na internação foi ressaltada a necessidade de fazer arranjos individuais para a realização das visitas familiares e o esforço para realização de visita domiciliar nos municípios de origem das adolescentes, na semiliberdade foi comentado que a casa proporciona a ida da adolescente ao município de origem (visita domiciliar) e que as visitas familiares são possíveis na medida em que é prevista uma ajuda de custo com passagem pela ONG e, assim, a unidade consegue em maior medida bancar essas visitas.

Diante dos impactos na relação com a rede de serviços públicos e comunitários, o esforço na articulação com a rede foi relatado como principal ferramenta das unidades. Nesse sentido, são realizadas reuniões junto a rede com o intuito de aproximar as equipes das unidades

e os profissionais dos equipamentos da rede para discussão dos casos das adolescentes. Um dos entrevistados comentou ainda que o sucesso da articulação feita pela unidade depende tanto da rede em questão (ou seja, dos programas de atendimento envolvidos) quanto do fluxo de profissionais dessa rede.

Sobre a dimensão formal, uma análise aos documentos revelou nenhuma menção à baixa regionalização das unidades socioeducativas para o público feminino. Inexiste também instrução direcionada ao cumprimento de medida por adolescente distante do seu município de origem. As únicas menções aos casos desses adolescentes estão relacionadas às visitas familiares e comunitárias. De acordo com o regimento único dos centros socioeducativos, há uma previsão específica para famílias que residem em municípios distantes do centro de internação: as datas de saída e retorno dessas visitas devem levar em conta a distância e forma de locomoção entre os municípios, sem prejuízo às atividades escolares. Já a metodologia da semiliberdade prevê a visita domiciliar e comunitária nos casos de adolescentes que cumprem medida fora da comarca de origem. Nesse sentido, a orientação é que seja garantida a primeira visita até 30 dias depois da admissão do adolescente.

Considerando como impacto a dificuldade de relação do adolescente com a família, existem algumas previsões nos documentos analisados. É importante ressaltar que estas previsões não dizem respeito especificamente à dificuldade motivada pela distância das famílias do centro socioeducativo, mas à dificuldade de relação com a família de um modo geral. Nesse sentido, de acordo com o regimento único, no caso dos familiares impossibilitados de comparecerem nos dias oficiais da visita, é dever do centro socioeducativo estabelecer um dia extra por mês para visitação.

A metodologia da semiliberdade ressalta a importância da equipe de atendimento na garantia da convivência familiar, mesmo considerando dificultadores como falta de compatibilidade de horários e escassez de recursos financeiros para deslocamento. Além disso, prevê que nos casos em que as famílias não possam receber os adolescentes em seus lares aos fins de semana, a unidade deve buscar contornos para que o vínculo familiar não seja fragilizado. Já a metodologia da internação pontua que, na impossibilidade de comparecimento pela família, a unidade deve encaminhar o adolescente para a rede, tentando incluir a família na permanência do serviço.

Tendo em vista a dificuldade na relação da unidade com a rede de serviços, não existem previsões nos documentos analisados. Os regulamentos apenas ressaltam a importância da

articulação da rede e destacam alguns meios que podem ser utilizados pelas unidades na articulação, mas não discorrem sobre impasses. Nesse sentido, a política de atendimento destaca que o eixo da abordagem familiar e comunitária “prevê a articulação com a rede e com os programas de assistência social nos diferentes níveis” (SUASE, 2012e, p. 39). O regimento único, por sua vez, pontua que os centros socioeducativos devem manter articulação permanente com os órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, com a comunidade local e com a sociedade em geral para garantia dos direitos dos adolescentes.

De acordo com a metodologia da internação provisória, a articulação da rede deve ser feita por meio de alguns elementos: conhecer equipamentos e serviços da rede na cidade de atuação da equipe e de origem do adolescente, conhecer a rede social da família e orientações para acesso da família à rede. No caso da internação e da semiliberdade, além destes elementos, o encaminhamento da família à rede deve ser acompanhado pela equipe. Ainda conforme a metodologia da semiliberdade, do lado de cada adolescente, a unidade realizará um levantamento dos equipamentos da rede por onde passou, efetuando contato com esses parceiros quando indicado ao caso.

A ausência materna no cumprimento das medidas socioeducativas, outra particularidade confirmada em pesquisa de campo, tem impactos diretos no eixo familiar e no comportamento da adolescente na unidade.

A ação da unidade no que tange aos impactos dessa particularidade é voltada para os vínculos familiares. A equipe traça um planejamento de ação e começa a articulação em cada caso especificamente. Com o entendimento do caso, é verificado se os esforços da unidade serão no sentido de reestabelecer ou até mesmo criar esses vínculos. Na busca pela família, o trabalho é encontrar alguém que seja uma referência para a adolescente tanto para acompanhá-la durante a medida quanto para recebê-la após seu desligamento. Um dos entrevistados mencionou ainda que essa busca extrapola o núcleo familiar, já que os vínculos muitas vezes não têm relação com a família em si e a referência para a adolescente é algum amigo ou vizinho. Especificamente sobre a figura materna, os profissionais pontuaram a sensibilização da mãe e a tentativa de aproximá-la da medida, por meio de conversas com a equipe e a realização de visitas.

Existem ainda casos em que, apesar do esforço da unidade, não é possível encontrar uma referência para a adolescente. As equipes então buscam trabalhar a autonomia da adolescente, sob diversos aspectos. Deve-se pensar na vida dessa adolescente após seu

desligamento e, nesse sentido, a articulação com a rede socioassistencial é fundamental. No caso específico das menores de idade, a unidade deve fazer articulações com o acolhimento institucional.

Sob a ótica da dimensão formal, uma análise aos documentos revelou nenhuma consideração acerca da ausência materna no cumprimento de medidas pelo público feminino. Inexiste qualquer instrução acerca da ausência da mãe mesmo considerando o público do sistema como um todo. No entanto, existem algumas menções à ausência familiar. De acordo com a metodologia da semiliberdade, com relação à visita familiar, há uma previsão sobre casos em que a família estiver omissa de seu papel e distante da unidade. Nesses casos, a instrução é que a equipe realize visita domiciliar para entender o contexto apresentado e convocar novamente essa família. Caso as intervenções não sejam suficientes, órgãos da justiça competentes devem ser acionados. Já na metodologia da internação há uma previsão no caso dos vínculos familiares fragilizados ou na ausência de vínculos. A equipe deve entender o que provocou a situação e proporcionar espaços para que o adolescente possa construir novas perspectivas. Caso a família se recuse a comparecer para a articulação da rede social do adolescente, a unidade deve encaminhar o adolescente, tentando incluir a família na permanência do adolescente no serviço.

O eixo familiar, principal afetado pela ausência materna no cumprimento da medida, é bastante enfatizado pelos documentos. As instruções são voltadas para a participação da família na medida, sem, no entanto, instruir a condução da medida socioeducativa pelas equipes na ausência dessa família. A “Política de atendimento socioeducativo em Minas Gerais” pontua a abordagem familiar e comunitária como um dos eixos da medida socioeducativa. Nesse sentido, o atendimento pelas unidades socioeducativas prevê a realização de visitas domiciliares, o trabalho de integração entre os adolescentes e suas famílias e o atendimento às famílias. A participação familiar no cumprimento da medida é evidenciada como eixo fundamental e o trabalho da autonomia para a adolescente aparece como fruto do desenvolvimento das relações familiares. É importante destacar que o documento busca considerar uma visão ampliada do conceito de família.

O “Regimento único dos centros socioeducativos de Minas Gerais”, por sua vez, prevê como direito dos adolescentes: convivência familiar e comunitária e manutenção do contato familiar por meio de visitas (ao menos semanalmente), ligações telefônicas e correspondência postal. Para garantia desses direitos, os centros socioeducativos devem envolver a família no

processo de cumprimento da medida, fortalecendo vínculos e, para isso, têm os seguintes deveres: realizar atendimento com a família do adolescente, promover atividades com a família e realizar visita domiciliar. Sobre as visitas familiares, o documento prevê que a visita poderá ser realizada por parente desde que a equipe técnica confirme esse parentesco.

De acordo com SUASE (2012a):

É preciso trabalhar as relações familiares para construir um lugar de autonomia para o adolescente, enquanto membro de sua família e cidadão. O princípio trazido pelo SINASE é claro, o protagonismo do adolescente não pode ser alcançado de maneira descontextualizada de suas relações familiares. (p. 22).

A maternidade, particularidade elencada, tem impactos diretos no comportamento da adolescente, funcionamento da unidade socioeducativa e mobilização das equipes. A percepção da lida com a maternidade teve bastante diferenciação conforme a unidade socioeducativa em questão. Isso se deu principalmente pela atual existência de um berçário na internação e inexistência de um espaço na casa de semiliberdade.

A equipe da unidade de internação relatou que o berçário é a maior orientação institucional no que tange à maternidade. A maioria dos entrevistados pontuou aspectos positivos acerca do espaço: o contato da mãe com os filhos é garantido e a atenção diferenciada para as adolescentes mães é possibilitada. Além disso, foi relatado que o tratamento dessas adolescentes e dos bebês antes do berçário era muito mais desastroso. Apesar desses argumentos, alguns entrevistados relataram a dificuldade de manejo com a maternidade mesmo com a existência do berçário. A prática da manutenção dos bebês com as mães dentro da unidade trouxe diversos desafios e conflitos, tendo em conta o próprio desenvolvimento do bebê e o cumprimento de medida pela mãe. Um dos entrevistados mencionou que existe ainda uma dificuldade com as outras adolescentes que veem o cumprimento de medida no berçário como um privilégio.

Já a equipe da semiliberdade pontuou a existência de pouca orientação institucional com relação ao aspecto da maternidade. Na ocasião de uma puérpera na unidade, houve uma orientação para manter o bebê na casa e, assim, foi improvisado um cômodo para a permanência do bebê com a mãe. Hoje esse cômodo não mais existe. Os entrevistados relataram que a permanência do bebê gerou diversos impasses na época. Também foi mencionado que, na inexistência de orientação geral, a lida é no caso a caso. Com relação às mães que deixam seus bebês para cumprir a medida socioeducativa, os entrevistados pontuaram o trabalho com a

adolescente para que ela assuma o papel de mãe e suas responsabilidades. Apesar das dificuldades até pela distância física, a equipe preza pela manutenção do vínculo da mãe com seu filho. Em alguns casos, é necessário construir esse vínculo.

No que tange à dimensão formal, a principal orientação existente é a “Metodologia de atendimento para a adolescente mãe com criança até os seis meses de idade” criada pela SUASE em 2016. Também conhecida como Metodologia de Atendimento Socioeducativo do Espaço Mamãe-Bebê, seu objetivo é orientar o atendimento à adolescente mãe cumpridora de medida de internação e internação provisória no Centro Socioeducativo São Jerônimo. Assim, essa orientação não se aplica à unidade feminina de semiliberdade. Tendo em vista a criação do Espaço Mamãe-Bebê (chamado de berçário pela equipe da unidade), a metodologia visa nortear a realização de atividades neste local. De modo geral, o documento é composto por: fundamentação legal, considerações acerca do espaço, procedimentos de segurança socioeducativa e orientações para o cumprimento dos eixos da medida.

Em termos legais, a metodologia é ancorada no direito de convivência da mãe com o filho, na recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS) de que as crianças devem fazer aleitamento materno exclusivo até os seis meses de idade e na proposta do SINASE da existência de espaço para alojamento conjunto de recém-nascidos e bebês com as mães. Nas considerações acerca do espaço, é ressaltado que seu uso é destinado para adolescentes mães com bebês até seis meses de idade, mesmo que os filhos tenham nascido em momento anterior à chegada da adolescente na unidade socioeducativa.

Para a realização das atividades institucionais, a instrução é de que as equipes saibam realizar as flexibilizações demandadas com a existência do espaço. Assim, ações como lavagem de roupas e organização do espaço devem ter sua logística administrada pela própria equipe. Observa-se que nesse aspecto a metodologia não define orientações específicas, mas delega às equipes a discricionariedade acerca do manejo com o espaço. Sobre os procedimentos de segurança, as orientações vão além das utilizadas normalmente. Nesse sentido, são especificados os seguintes procedimentos: revista, entrada no espaço, entrada de pertences, presença do agente de segurança, material de segurança e plano de emergência.

Já as orientações para o cumprimento dos eixos da medida dizem respeito a: saúde, educação escolar, oficinas e atividades diversas, além da metodologia de atendimento. A saúde, eixo mais contemplado pela metodologia, é composta pelo acompanhamento pré-natal, do parto e da criança; consultas internas, encaminhamento à rede, oficinas de saúde e aleitamento

materno. O eixo da educação tem sua orientação direcionada para o regime de exercício domiciliar. As oficinas e atividades seguem a mesma instrução de flexibilização de horários e adaptação da rotina. A metodologia de atendimento define que os pontos de cumprimento da medida e direitos devem ser mantidos para a adolescente mãe, desde que não prejudique a mãe e o bebê.

É válido pontuar que atualmente existe uma discussão acerca da existência do berçário dentro da unidade socioeducativa e, conseqüentemente, da validade e uso dessa metodologia. Isso porque existem argumentos contrários à manutenção de bebês dentro das unidades, considerando a própria saúde do bebê e seu direito à liberdade. Por outro lado, a amamentação materna é direito do bebê, além da convivência com o filho ser um direito da mãe. Haja vista a multiplicidade de direitos e questões envolvidas, além da precariedade de alternativas à questão, trata-se de uma discussão ainda em vigor. A própria metodologia, que defende o berçário como garantia da convivência entre mãe e filho durante o cumprimento de medida socioeducativa, reconhece que o ambiente não é o ideal para a vivência da maternidade. Conforme SUASE (2016):

Sendo assim, ainda que a SUASE ofereça a infraestrutura adequada para acolher as adolescentes que estejam vivendo esse período, o lugar ideal para que essa experiência seja vivida de forma plena e o mais saudável possível - tanto para a mãe, quanto para o bebê - não é jamais em um ambiente de privação de liberdade. (p. 9)

Para além da metodologia do espaço mamãe-bebê, outros documentos apresentam orientações pontuais no que tange à maternidade. De acordo com o regimento único, no atendimento à adolescente em regime de internação e internação provisória deve ser garantido às adolescentes grávidas o encaminhamento para o atendimento pré-natal e perinatal e deve ser garantido o aleitamento materno aos filhos das adolescentes acauteladas, além da realização da coleta de leite. O regimento também prevê como modalidade de saída da unidade, para o público feminino, o aleitamento materno e a coleta de leite. Todas as metodologias das medidas em análise (internação provisória, internação, internação sanção e semiliberdade) elencam como direito a ser garantido pela unidade socioeducativa o aleitamento materno, cabendo às medidas de restrição e privação de liberdade garantir também a convivência materno-infantil. Assim, considerando que a metodologia mamãe-bebê e o regimento único não são válidos para a semiliberdade, a única orientação formal sobre maternidade para a Casa de Semiliberdade Santa Amélia é a garantia da convivência da mãe com o filho e o aleitamento materno.

De acordo com pesquisa de campo, a maior rigidez do sistema socioeducativo tem impactos diretos no cumprimento de medida pelas adolescentes, tanto com relação à medida aplicada quanto no esforço para o desligamento, além da maior exigência no cumprimento dos eixos e no processo de responsabilização. Tal particularidade surgiu na pesquisa de campo e, dessa forma, não foi considerada na construção do roteiro da entrevista, não sendo possível caracterizar a dimensão prática da gestão das medidas considerando os impactos elencados. O tema pode e deve ser estudado mais a fundo posteriormente, tendo em vista sua importância no cumprimento de medidas pelo público feminino no estado.

A caracterização da dimensão formal dessa particularidade também é bastante complicada. As orientações com relação ao cumprimento dos eixos e do processo de responsabilização são únicas e não preveem rigidez diferenciada a depender do público. No que tange à medida aplicada, trata-se de competência do judiciário, não sendo inserida nos instrumentos da gestão da medida pelo poder executivo. Dessa forma, os documentos analisados abordam somente a fundamentação legal da aplicação das medidas socioeducativas, no sentido de introduzir e contextualizar os instrumentos de gestão. Como abordado na seção 3, a aplicação da medida leva em conta critérios não objetivos, como gravidade da infração, a capacidade do adolescente em cumprir a medida e as circunstâncias.

No que diz respeito ao desligamento, também dependente de autorização judicial, as metodologias de semiliberdade e internação contêm tópico sobre relatório de avaliação de medida que sinalize o desligamento do adolescente, que por sua vez é feito pela equipe socioeducativa. Assim, para realização desse relatório, a equipe deve fazer um histórico do percurso do adolescente a partir dos eixos para sustentar a sugestão pelo desligamento, seguindo estrutura de relatório indicada na metodologia. O tópico sobre desligamento nos documentos é, então, meramente instrumental, não orientando as equipes sobre a particularidade elencada.

Assim, considerando as particularidades elencadas, a maternidade é a única que tem uma orientação institucional clara e específica. No entanto, sua orientação é válida apenas para a internação e a existência de um berçário na unidade como solução ainda está em discussão. A ausência materna no cumprimento de medida e a baixa regionalização das unidades, embora não tenham orientações claras, são geridas pelas orientações que cabem aos seus impactos, como o eixo familiar e a relação com a rede e, nesse sentido, a dimensão prática é fundamental. Já para a maior rigidez do sistema, descoberta de campo, não foi verificada a dimensão prática e inexistente dimensão formal, até mesmo considerando seus impactos. Dessa forma, o modelo de

gestão do sistema para atendimento do público, considerando as particularidades, será melhor analisado na seção posterior.

7 ANÁLISE DO MODELO DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO EM MINAS GERAIS PARA O ATENDIMENTO DO PÚBLICO FEMININO

A análise do modelo de gestão do sistema socioeducativo parte do pressuposto, conforme verificado neste trabalho, de que existem particularidades do cumprimento das medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade pelo público feminino e de que essas questões têm impactos vários. Assim, para garantir o cumprimento dos objetivos do sistema socioeducativo, como a garantia de direitos dos adolescentes, o modelo de gestão deve estar adequado ao atendimento do público feminino considerando suas especificidades.

Tendo em vista a dimensão formal do modelo de gestão, poucas são as previsões específicas para o público feminino. A mais relevante das previsões é a “Metodologia de atendimento para a adolescente mãe com criança até os seis meses de idade” (SUASE, 2016), que foi desenvolvida considerando uma particularidade do público feminino no âmbito do sistema socioeducativo: a maternidade. A metodologia do espaço mamãe-bebê é o único documento da gestão estatal construído exclusivamente para o atendimento do público feminino e, assim, sua existência já representa um avanço para a política. Cabe destacar que o documento não considera o público como um todo, destinando-se ao cumprimento de medida no Centro Socioeducativo São Jerônimo (unidade de internação) por adolescentes mães com bebês até seis meses de idade.

Para além dessa metodologia, alguns dos documentos gerais apresentam previsões pontuais acerca do atendimento ao público feminino. No “Regimento único dos centros socioeducativos do estado de Minas Gerais” (SGPL, 2014) duas questões são abordadas: o atendimento às adolescentes do público feminino em unidade exclusiva (de acordo com o artigo 3º) e a maternidade, por meio da garantia de atendimentos e do aleitamento materno. Conforme artigos 31 e 32 do regimento, nos regimes de internação e internação provisória, os centros socioeducativos devem garantir às adolescentes grávidas o encaminhamento para o atendimento pré-natal e perinatal, além de garantir o aleitamento materno aos filhos das adolescentes acauteladas e a coleta de leite. Nesse sentido, o aleitamento materno e a coleta de leite se configuram como modalidade de saída externa (como consta no inciso IX do artigo 37).

A “Metodologia de atendimento da internação provisória” (SUASE, 2012b) e a “Metodologia da medida socioeducativa de semiliberdade” (SUASE, 2012a), por sua vez, apresentam apenas o aleitamento materno como previsão específica para o público feminino. De acordo com os documentos, é dever das medidas socioeducativas restritiva e privativa de

liberdade a garantia da convivência materno-infantil e do aleitamento materno. Nesse sentido, o aleitamento materno é elencado como tópico da garantia de direitos.

Já a “Metodologia de atendimento da internação sanção” (SUASE, 2012c) apresenta o tópico de aleitamento materno no sumário, mas não no corpo do texto. Pressupõe-se um erro de formatação do texto da metodologia, considerando que a parte da garantia de direitos é igual no sumário das três metodologias mencionadas (internação provisória, semiliberdade e internação-sanção). Analisando o texto da metodologia, então, não há qualquer menção sobre o público feminino. Também a “Política de atendimento socioeducativo em Minas Gerais” (SUASE, 2012e) não apresenta previsão sobre o atendimento ao público.

Na “Metodologia de atendimento da medida socioeducativa de internação” (SUASE, 2012d) são abordados dois pontos: atenção à saúde sexual e reprodutiva e aleitamento materno. Sobre a garantia do direito à visita íntima, o documento prevê ações sistematizadas de atenção à saúde no intuito de melhor garantir a efetivação do direito em questão. Nesse sentido, são elencadas ações direcionadas a todos os adolescentes e ações específicas para o público feminino. Destas, a maioria é relacionada com a maternidade. Assim, conforme SUASE (2012d), são ações específicas para adolescentes do sexo feminino:

[...] prevenção e controle do câncer cérvico-uterino, orientação e promoção do autoexame da mama contracepção; pré-natal e acompanhamento nutricional da gestante e lactante; adequação dos ambientes para o aleitamento materno; pós-natal e orientação para a postergação de gravidez subsequente. (p. 70)

Sobre o aleitamento materno, as instruções são as mesmas contidas nas outras metodologias estudadas. Trata-se de um direito a ser garantido pelas unidades socioeducativas, assim como a convivência materno-infantil.

Assim, tendo em conta a dimensão formal do modelo de gestão do sistema socioeducativo, o único documento que explicita o atendimento ao público feminino é a “Metodologia de atendimento para a adolescente mãe com criança até os seis meses de idade”. As previsões pontuais nos outros documentos, em quase sua totalidade, são também referentes à maternidade. Dessa forma, a dimensão formal do modelo de gestão do sistema socioeducativo considera como especificidade no atendimento do público feminino essencialmente a questão da maternidade.

De fato, a maternidade é uma particularidade bastante relevante no atendimento a esse público, conforme abordado pelo estudo. Porém o protagonismo das adolescentes cumpridoras de medida apenas associado a essa questão revela ainda uma visão pouco problematizada das

questões de gênero que emergem no sistema. Isso porque, além da existência de várias outras particularidades que impactam o cumprimento de medida pelo público, a maternidade é a particularidade “mais evidente” relacionada ao público feminino, já que emerge de diferenças biológicas.

Conforme abordado na seção 6.3 do trabalho, a partir das particularidades elencadas pelo estudo (baixa regionalização das unidades socioeducativas, ausência materna no cumprimento das medidas, maternidade e maior rigidez do sistema socioeducativo), é possível analisar mais profundamente o modelo de gestão, considerando também a dimensão prática da gestão para cada uma dessas particularidades e relacionando-a com a dimensão formal. É válido pontuar mais uma vez que especificamente para a maior rigidez do sistema socioeducativo não foi possível elencar a dimensão prática da gestão, já que essa especificidade foi constatada pelo trabalho de campo.

Sobre a baixa regionalização das unidades socioeducativas, considerando a dimensão formal, há uma previsão nos centros socioeducativos para adolescentes cujas famílias residem em municípios distantes do centro de internação: as datas de saída e retorno das visitas familiares e comunitárias são flexibilizadas. Mesmo não sendo específica para o público feminino, essa normativa é a única que orienta o atendimento a adolescentes que cumprem medida distante de seus municípios de origem. A existência de uma única normativa e o fato dessa normativa discorrer sobre questões de data das visitas diz de uma visão da gestão que considera como impacto do cumprimento de medida longe das famílias exclusivamente as visitas familiares e comunitárias sob a ótica do tempo gasto com o deslocamento.

A dimensão prática revelou que de fato as visitas familiares e comunitárias são bastante impactadas pela distância entre as unidades socioeducativas e as famílias das adolescentes. Porém a dificuldade de realização das visitas se encontra essencialmente ancorada nos custos para realização dessas visitas e, nesse sentido, na ausência de ferramenta da gestão que dê conta da situação, a equipe da internação se esforça para articular o custeio dessas visitas em cada caso. Na unidade de semiliberdade, por sua vez, há um fluxo estabelecido de ajuda de custo das passagens para realização das visitas pela ONG, o que explicou a menor dificuldade das equipes da semiliberdade na garantia dessas visitas. No entanto, é importante destacar que a própria metodologia não prevê esse fluxo, ou seja, a ferramenta utilizada não é prevista por nenhum dos documentos estudados.

Assim, a previsão formal existente acerca da realização de visitas familiares e comunitárias para adolescentes cujas famílias residem em municípios distantes do centro de internação não compreende o real impasse para a realização dessas visitas: o custo a ser arcado pelas famílias. Além disso, é importante destacar que foram relatados vários outros impactos pelos entrevistados que não são contemplados pela normativa, como a relação da unidade com a rede de serviços.

No que tange à relação da unidade com a rede de serviços, a dimensão formal prevê que a equipe conheça serviços e equipamentos na cidade de origem das adolescentes e acompanhe o encaminhamento da família a rede. Essas previsões são especialmente dificultosas considerando a particularidade da baixa regionalização das unidades socioeducativas. E, nesse sentido, os documentos não contemplam possíveis impasses. Na ausência de previsão acerca dos impasses gerados pela distância das unidades socioeducativas aos municípios de origem das adolescentes, o esforço das equipes de articulação com a rede se dá também conforme os casos.

Sobre a ausência materna no cumprimento das medidas, considerando a dimensão formal, a previsão que mais se aproxima do tema diz da omissão da família do seu papel. Nesses casos, conforme a metodologia da semiliberdade, a equipe deve provocar a família e, em casos de insucesso, acionar órgãos da justiça. A participação da família é bastante ressaltada pelos documentos estudados e, nesse sentido, há pouca problematização acerca das famílias que são ausentes ou que sequer têm vínculo com a adolescente. É válido ressaltar também que há uma tentativa de ampliação do conceito de família, porém ainda existe dispositivo na metodologia da internação que prevê a necessidade de comprovação de parentesco para realização de visitas familiares.

Na prática, muitas adolescentes nem sequer têm vínculo com a família quando chegam nas unidades. A ação das equipes, então, vai muito além de provocar a família, é preciso reestabelecer ou até criar vínculos familiares. A busca por uma referência extrapola a própria família e, ainda assim, existem casos em que não é possível encontrar alguém que seja referência para a adolescente durante a medida. Nesse sentido, a equipe busca trabalhar a autonomia da adolescente para que ela consiga se estabelecer depois do desligamento.

Assim, a dimensão formal, ao discorrer muito pouco sobre as famílias omissas ao passo em que prevê a participação familiar em vários aspectos das medidas, pressupõe que as famílias das adolescentes cumpridoras de medida são famílias em geral interessadas em acompanhar as

medidas. Antes disso, pressupõe que as adolescentes têm vínculos familiares. A dimensão prática mostra que a ausência familiar é um fato e que sua incidência é bastante comum para as meninas. A busca pela ampliação do conceito de família nos documentos é convergente com a realidade relatada pelos profissionais na qual a busca por referências pessoais extrapola relações de parentesco. Porém a necessidade de comprovação de parentesco para realização de visitas na internação já é uma contradição dos próprios conceitos utilizados nas metodologias e, nesse sentido, não compreende a realidade familiar das adolescentes.

Outro ponto relevante é a autonomia da adolescente. Enquanto, de acordo com a dimensão formal, o lugar de autonomia da adolescente deve ser construído a partir de suas relações familiares, a prática revelou que a autonomia da adolescente é buscada no sentido do seu estabelecimento independente de referências pessoais, justa e principalmente nos casos em que não é possível encontrar uma referência para o acompanhamento da adolescente.

A maternidade, conforme abordado anteriormente, é única especificidade do público feminino claramente considerada pela dimensão formal do modelo de gestão. Conforme abordado anteriormente, para além de previsões pontuais acerca do aleitamento materno e dos atendimentos de saúde, a metodologia mamãe-bebê visa instruir o atendimento às adolescentes mães com bebês até seis meses de idade na unidade de internação.

Nesse sentido, o texto aborda questões importantes como o uso do espaço e os eixos da medida. Tais questões são tratadas de maneira ainda genérica, deixando a cargo das equipes a responsabilização pelas adequações demandadas, como no que tange às atividades institucionais e oficinas. A questão mais bem contemplada pelo documento é, portanto, o eixo de saúde, por meio de pontuações mais específicas. Também as previsões pontuais nos outros documentos são em sua maioria ancoradas nesse eixo. A prática revelou que o berçário trouxe vários impactos positivos, porém não sem dificuldades de manejo. A maternidade é uma questão muito complexa, principalmente quando associada à privação e restrição de liberdade e ainda ao período da adolescência.

Assim, a previsão legal não conseguiu abarcar todas as questões que a vivência cotidiana suscitou, o que é compreensível dada a complexidade da maternidade. Também por isso é necessária reflexão constante acerca do tema para adequação das normativas. Inclusive, apesar da vigência da metodologia, há uma discussão atual sobre a existência do berçário na unidade de internação, conforme mencionado em seção anterior.

É válido ressaltar que para a semiliberdade a realidade é bem distinta. Na ausência de um berçário e uma metodologia específica, a prática é orientada apenas por normativas pontuais acerca do aleitamento materno e da convivência materno-infantil. Nesse sentido, a prática na unidade é diferente em cada caso.

Sobre a maior rigidez do sistema socioeducativo, a dimensão formal do modelo de gestão não apresenta qualquer previsão para a questão. Também, conforme explicado anteriormente, não foi verificada sua dimensão prática. Como a questão é refletida em vários aspectos da medida (tipo de medida aplicada, esforço para o desligamento, maior exigência no cumprimento dos eixos e no processo de responsabilização), é bastante provável que implique no modelo de gestão de alguma forma. Nesse sentido, é um campo a ser explorado posteriormente.

Assim, o modelo de gestão tem várias limitações para o atendimento do público feminino considerando suas particularidades. Por um lado, o modelo considera apenas a maternidade como questão específica do público e, nesse sentido, inexistem orientações direcionadas às outras questões, como a baixa regionalização das unidades, a ausência materna no cumprimento de medida e a maior rigidez do sistema socioeducativo. Por outro lado, as próprias previsões existentes, tanto com relação a maternidade quanto com relação à omissão familiar e à distância das famílias das unidades, por vezes não compreendem a realidade dessas adolescentes e, assim, há um grande distanciamento entre as dimensões formal e prática.

Para análise do modelo de gestão também foram verificadas, por meio de pesquisa de campo, as percepções dos atores envolvidos acerca de dois pontos principais: a satisfação das particularidades do público feminino e a influência da troca de gestão nas orientações institucionais, conforme APÊNDICE A.

Com relação à satisfação das particularidades, quase todos os entrevistados afirmaram que o modelo de gestão é limitado. Um dos entrevistados pontuou a necessidade de um olhar mais crítico para as questões de gênero, tanto a partir da SUASE quanto a partir da ONG. Outro entrevistado mencionou ainda que a ONG consegue atender as particularidades do público com mais facilidade. Alguns entrevistados discorreram sobre a dificuldade de manejo dos servidores para com o público feminino e a necessidade de capacitação das equipes. Outro entrevistado adicionou, que além das capacitações, faltam políticas e recursos. Foi comentado também que, apesar das limitações, já houve um avanço no modelo de gestão para o atendimento do público.

Apesar do quase consenso acerca da existência de limitações do modelo de gestão, houve pouca problematização acerca de quais seriam os gargalos da política. Foi possível verificar que há ainda pouca discussão acerca do tema e das particularidades do público feminino no sistema socioeducativo. Assim, um dos entrevistados pontuou abordagem familiar e gênero como pontos frágeis no modelo atual. É válido ressaltar que um dos entrevistados defendeu que o público feminino excede a normatização por meio da gestão e, nesse sentido, são tratadas nos casos individualmente.

No que tange à influência da troca de gestão, a maioria dos entrevistados afirmou que há variação das orientações institucionais. Apenas um dos entrevistados ressaltou que espera mais mudanças quando há troca de gestão e que na prática são poucas as alterações ocorridas. Foram elencados vários aspectos impactados pela troca de gestão: linha de trabalho, segurança, tratamento dado às adolescentes, planejamentos e organizações. Alguns entrevistados pontuaram que a troca da gestão interna das unidades influencia ainda mais do que a troca de gestão da SUASE. Um dos entrevistados pontuou que apesar dos impactos, o sistema socioeducativo já é bem consolidado no estado e, nesse sentido, funciona independente das trocas de gestão.

Assim, é possível verificar que a condução dos atores da gestão influencia bastante o cotidiano de trabalho com as adolescentes. Apesar da existência de normativas gerais que orientam o sistema socioeducativo independente da gestão, como o SINASE e o ECA, o campo de ação das gestões tanto interna das unidades quanto da própria SUASE é amplo. Nesse sentido, é compreensível que os estados tenham formas tão distintas de gestão do sistema socioeducativo pela adoção de metodologias próprias. As normativas nacionais orientam o trabalho em linhas gerais, mas a prática desperta muitas outras questões que são contempladas pela dimensão formal do sistema ou, quando isso não ocorre, pelas orientações que surgem nas próprias unidades.

Algumas ações da política socioeducativa ainda são abordadas de forma genérica pela dimensão formal analisada e, nesse sentido, não compreendem as especificidades do público feminino no cumprimento de medida socioeducativa. Entender o público feminino como inserido num contexto social e institucional de particularidades é o primeiro passo para a melhoria do atendimento às adolescentes. A compreensão das particularidades e de seus impactos pela gestão tende a aproximar as dimensões formal e prática do modelo de gestão.

Enquanto as normativas se distanciarem da realidade vivenciada nas unidades socioeducativas femininas, permanecerá o descolamento entre as dimensões.

Nesse sentido, a discussão com as equipes das unidades é fundamental, pois a vida cotidiana extrapola e muito as normativas. No intuito de garantir o atendimento adequado a essas adolescentes são necessárias orientações institucionais mais específicas, a começar pelo estudo das particularidades elencadas: baixa regionalização das unidades, ausência materna no cumprimento de medida e maior rigidez do sistema socioeducativo. O trabalho realizado conseguiu elencar impactos relevantes acerca de cada uma das particularidades, expondo assim os principais gargalos e limitações da dimensão formal do modelo de gestão para atendimento dessas questões. Porém, é válido reconhecer a complexidade do tema estudado e, assim, a provável existência de outras particularidades não compreendidas pelo estudo realizado, além da necessidade de realização de estudo posterior acerca da dimensão prática da maior rigidez do sistema socioeducativo.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho relacionou as particularidades do cumprimento das medidas socioeducativas privativas e restritivas de liberdade pelo público feminino com o modelo de gestão dessas medidas em Minas Gerais, afim de verificar a possível existência de limitações desse modelo para o atendimento do público em questão.

Por meio de referência bibliográfica foram elencadas quatro especificidades do público feminino no sistema socioeducativo: baixa regionalização das unidades socioeducativas, ausência materna no cumprimento de medida, maternidade e ausência de visita íntima. A aplicação ou não de tais particularidades em Minas Gerais foi verificada por pesquisa de campo. Nesse sentido, foram confirmadas as três primeiras especificidades elencadas e foi concluído que, apesar da negação do direito à visita íntima ser uma realidade para o público feminino no estado, não se configura como particularidade, já que é vivenciada também pelo público masculino. Além disso, foram elencadas várias outras particularidades não compreendidas pela bibliografia, sendo que uma delas mereceu atenção especial por ter sido mencionada pela maioria dos entrevistados: a maior rigidez do sistema socioeducativo com o público feminino.

Assim, as particularidades do cumprimento das medidas socioeducativas privativas e restritivas de liberdade pelo público feminino em Minas Gerais são: baixa regionalização das unidades socioeducativas, ausência materna no cumprimento de medida, maternidade e a maior rigidez do sistema socioeducativo.

A execução das medidas de restrição e privação de liberdade é de responsabilidade dos estados e, nesse sentido, são adotados dois modelos de gestão dessas medidas em Minas Gerais: direta e exclusivamente pelo Estado (válido para a internação) e cogestão por meio de parceria (válido para a semiliberdade). Para execução das medidas, existem duas unidades socioeducativas que atendem exclusivamente o público feminino em Minas Gerais: o Centro Socioeducativo São Jerônimo e a Casa de Semiliberdade Santa Amélia. Na primeira são executadas as medidas de internação, internação provisória e internação sanção e na segunda é executada a medida de semiliberdade.

A caracterização do modelo de gestão dessas medidas considerou duas dimensões: prática e formal. A primeira, que diz respeito à lida com as adolescentes pelos profissionais da ponta do sistema, foi obtida por meio de pesquisa de campo e a segunda, que diz respeito às orientações institucionais dadas formalmente pela gestão do sistema, foi obtida por meio da análise das metodologias e regulamentos aplicáveis ao escopo do trabalho, a mencionar:

“Política de atendimento socioeducativo em Minas Gerais”, “Regimento único dos centros socioeducativos do estado de Minas Gerais”, “Metodologia da medida socioeducativa de semiliberdade”, “Metodologia de atendimento da internação provisória”, “Metodologia da internação sanção”, “Metodologia de atendimento da medida socioeducativa de internação” e “Metodologia de atendimento para a adolescente mãe com criança até os seis meses de idade” (também conhecida como metodologia do espaço mamãe-bebê).

Tendo em conta a baixa regionalização das unidades socioeducativas, a dimensão formal, embora não considere a questão como específica para o público feminino, prevê a flexibilização das datas de saída e retorno das visitas familiares e comunitárias para famílias que residem em municípios distantes do centro de internação (conforme regimento único dos centros socioeducativos). De fato, as visitas familiares e comunitárias são impactos bastante relevantes da particularidade elencada. Porém a dificuldade de realização dessas visitas está ancorada nos custos a serem arcados pelas famílias e não no maior tempo gasto. Assim, a normativa existente não compreende a realidade das adolescentes e o esforço para a realização das visitas acontece para cada caso. É importante ressaltar que na semiliberdade, a ONG prevê uma ajuda de custo das passagens nesses casos e, assim, a dificuldade para realização das visitas é menor.

Para além das visitas familiares e comunitárias, a baixa regionalização das unidades também impacta a relação da unidade socioeducativa com a rede de serviços públicos e comunitários nos municípios. Conforme inexistem previsões na dimensão formal que contemplem esses impasses, a articulação com a rede pelas equipes também se dá para cada adolescente.

Sobre a ausência materna no cumprimento das medidas socioeducativas, a dimensão formal, embora não considere a questão como particularidade do público feminino nem contenha instrução acerca do papel da mãe em específico, prevê a provocação da família pela equipe socioeducativa caso essa família esteja omissa do seu papel, além do envolvimento dos órgãos da justiça na recusa do envolvimento pela família (conforme metodologia da semiliberdade). Trata-se de instrução bastante genérica que não considera as diferentes realidades das relações das adolescentes com as famílias, além de ser válida apenas para a semiliberdade. As adolescentes muitas vezes têm vínculos familiares rompidos ou até mesmo inexistentes e, nesse sentido, a ação das equipes vai muito além da provocação da família.

Assim, a normativa existente não compreende a complexidade da relação das adolescentes com suas famílias.

Tendo em vista a maternidade, a dimensão formal considera explicitamente a questão como particularidade do público feminino por meio da metodologia mamãe-bebê, que visa instruir o atendimento às adolescentes mães com bebês até seis meses de idade na unidade de internação, e de previsões pontuais nos demais documentos acerca do aleitamento materno e dos atendimentos de saúde. Embora seja um marco importante, principalmente nas previsões com relação ao eixo da saúde, a metodologia ainda é genérica em vários aspectos, como atividades institucionais e oficinas. O manejo da questão pela equipe ainda enfrenta dificuldades, embora tenha melhorado com a construção do berçário e da metodologia. Assim, a normativa existente não compreende todos os desafios impostos pela maternidade no cumprimento de medida socioeducativa.

É importante destacar que existe uma discussão atual acerca da existência do berçário dentro da unidade socioeducativa de internação e, conseqüentemente, da validade da metodologia. Além disso, para a semiliberdade, a limitação da dimensão formal é ainda maior. Conforme metodologia aplicável, são garantidos apenas o aleitamento materno e a convivência materno-infantil. Assim, inexistem normativas mais específicas acerca da maternidade para o cumprimento da medida de semiliberdade.

Sobre a maior rigidez do sistema socioeducativo, a dimensão formal não prevê qualquer instrução acerca dos aspectos da medida envolvidos conforme pesquisa de campo (tipo de medida aplicada, esforço para o desligamento, maior exigência no cumprimento dos eixos e no processo de responsabilização). A dimensão prática dessa particularidade não foi contemplada pelo estudo, na medida em que essa questão surgiu na pesquisa de campo. Assim, esse assunto deve ser melhor estudado posteriormente para melhor análise do modelo de gestão das medidas para o público feminino.

A relação das particularidades do cumprimento das medidas socioeducativas privativas e restritivas de liberdade pelo público feminino elencadas pelo trabalho com o modelo de gestão dessas medidas em Minas Gerais revelou que existem limitações desse modelo para atendimento do público em questão.

De maneira mais geral, o modelo é limitado na medida em que considera apenas a maternidade como particularidade do público feminino, ao passo em que desconsidera a baixa

regionalização das unidades, a ausência materna no cumprimento de medida e a maior rigidez do sistema socioeducativo. De maneira mais específica, as limitações envolvem impactos dessas particularidades no cumprimento de medida pelas adolescentes, como: dificuldade de realização das visitas familiares e comunitárias devido ao custo dessas visitas, impasses na relação da unidade socioeducativa com a rede de serviços públicos e comunitários dos municípios de origem das adolescentes, fragilidade do eixo familiar (rompimento e inexistência de vínculos familiares), manejo da maternidade pelas equipes socioeducativas (dificuldades da existência e inexistência de um berçário, a depender da unidade), dificuldade de desligamento das adolescentes e maiores exigências no cumprimento dos eixos e processo de responsabilização.

Assim, além de não contemplar algumas questões existentes no atendimento do público feminino, o modelo de gestão do sistema traz normativas bastante genéricas. O resultado é um grande descolamento entre as dimensões prática e formal e, diante disso, a busca por soluções aos impasses existentes é feita, na maioria das vezes, pelas equipes socioeducativas exclusivamente para cada caso. Tendo em vista a complexidade do tema estudado e a necessidade de adequação dos instrumentos normativos à realidade das adolescentes, o diálogo do órgão gestor com as equipes socioeducativas deve ser constante, reconhecendo que a lida cotidiana extrapola previsões formais.

No intuito de melhorar o atendimento dado às adolescentes para que os objetivos do sistema sejam cumpridos, é preciso compreender as particularidades e seus impactos no cumprimento das medidas pelo público feminino. Nesse sentido, o trabalho aponta para a necessidade de previsão de auxílio por parte do Estado nos custos de passagem e hospedagem das famílias que vivem distantes das unidades socioeducativas. Considerando o êxito da experiência da unidade de semiliberdade estudada, na qual o auxílio já é realizado pela ONG, a política deve ser reformulada para garantir as visitas familiares também na unidade de internação.

Além disso, é provável que existam outras particularidades além das elencadas pelo estudo e, assim, o trabalho não esgota o tema, mas incentiva sua discussão, dando visibilidade à situação das adolescentes restritas e privadas de liberdade no estado de Minas Gerais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSIS, Simone Gonçalves; CONSTANTINO, Patrícia. **Filhas do mundo**: infração juvenil feminina no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2001. 284 p.

BARBOSA, Flávia de Carvalho. **Um olhar sobre o atendimento socioeducativo nas medidas de internação em Minas Gerais**. 2008. Dissertação (Mestrado em Administração Pública). Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho da Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte, 2008.

BASTOS, Jane Glaiby Silva; MARIN, Isabel Kahn. **Adolescentes exibicionistas**: a busca de um olhar. Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental, São Paulo, v. 17, n. 2, p.175-190, jun. 2014.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

_____. **Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Brasília.

_____. **Decreto nº 17.943, de 12 de outubro de 1927**. Consolida as leis de assistência e proteção a menores.

_____. **Resolução nº 46, de 29 de outubro de 1996**. Regulamenta a execução da medida sócio-educativa de internação prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90.

_____. **Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006**. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**. Lei Federal 8.069 de 13/07/1990, e legislação correlata. 13.ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2015.

_____. **Levantamento anual SINASE 2014**. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/noticias/pdf/levantamento-sinase-2014>>. Acesso em: 02 jun. 2017.

CALADO, Vânia Aparecida. **Escolarização, gênero e conflito com a lei**: um estudo de registros de atendimento a adolescentes em medida socioeducativa. 2010. 219 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Psicologia, Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

CAMPBELL, Alexandre et al. **Mulheres, Meninas e Privação de Liberdade no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: ALERJ, 2016.

CNJ. **Dos espaços aos direitos**: a realidade da ressocialização na aplicação das medidas socioeducativas de internação das adolescentes do sexo feminino em conflito com a lei nas cinco regiões. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2015.

CNMP. **Um olhar mais atento nas unidades de internação e semiliberdade para adolescentes**. Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público, 2015.

CONANDA. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Brasília: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2006.

CONASS. **Política de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI)**. Brasília: Conselho Nacional de Secretários de Saúde, 2013.

FACHINETTO, Rochele Fellini. **A “casa de bonecas”**: um estudo de caso sobre a unidade de atendimento sócio-educativo feminino do RS. 2008. Dissertação (Mestrado em Sociologia). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2008.

FONSECA, Alessandra do Carmo. **A medida socioeducativa de semiliberdade e seu potencial transformador**: estudo de caso realizado em uma unidade feminina do Distrito Federal. 2017. Dissertação (Mestrado em Educação Social e Intervenção Comunitária). Escola Superior de Educação de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém, Santarém, 2017.

GANDRA, Séfora Marques. **Para além de vigiar e punir**: (re)socializar. Uma análise sobre a influência que exerce a percepção do implementador sobre a execução da medida de privação de liberdade. 2013. Dissertação (Mestrado em Administração Pública). Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho da Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte, 2013.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. **Métodos de Pesquisa**. Porto Alegre: Editora UFRGS, 2009.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

MACHADO, I. V. ; VERONESE, J. R. P. **Meninas invisíveis**: uma discussão sobre diversidade de gênero e proteção integral no sistema sócio-educativo brasileiro. *Fazendo Gênero 9: Diásporas, Diversidades, Deslocamentos*. UFSC. 2010.

MÉNDEZ, Emilio García. **A dimensão política da responsabilidade penal de adolescentes na América Latina**: notas para a construção de uma modesta utopia. *Educação e realidade*, Porto Alegre, v. 33, n. 2, p. 15-35, jul./dez. 2008.

MENICUCCI, Clarissa Gonçalves. **Política de atendimento a adolescentes em conflito com a lei em medida de privação de liberdade**: o desafio de implementação do ECA em um contexto institucional composto por duas lógicas distintas, a coerção e a socialização. 2010. Dissertação (Mestrado em Administração Pública). Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho da Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte, 2010.

MEZZOMO, Marcelo Colombelli. **Aspectos da aplicação das medidas protetivas e sócioeducativas do Estatuto da Criança e do Adolescente**: teoria e prática. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 8, n. 51, out. 2004.

MINAS GERAIS. **Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016**. Estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Estado e dá outras providências.

_____. **Decreto nº 47.088, de 23 de novembro de 2016**. Dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

MORGAN, Carla. **Coisas de menina?** Um estudo sobre o atendimento socioeducativo privativo de liberdade feminino. 2016. Dissertação (Bacharelado em Serviço Social). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2016.

PAULA, Liana e LIMA, Renato S. **Violência e Juventude**: o sistema brasileiro de atendimento socioeducativo. *Cadernos Adenauer IX*, n. 4. RJ. 2009. pg. 71-82.

PEMSE. **Sobre o PEMSE.** Disponível em: <
http://www.pemse.org.br/sobre/#nossos_projetos>. Acesso em: 01 nov. 2017.

RAMOS, Malena Bello. **Meninas privadas de liberdade: a construção social da vulnerabilidade penal de gênero.** 2007. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Faculdade de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2007.

SCOTT, Joan Wallach. **“Gênero: uma categoria útil de análise histórica”.** Educação & Realidade. Porto Alegre, vol. 20, nº 2, jul./dez. 1995, pp. 71-99. Revisão de Tomaz Tadeu da Silva a partir do original inglês (SCOTT, J. W.. Gender and the Politics of History. New York: Columbia University Press, 1988. PP. 28-50.), de artigo originalmente publicado em: Educação & Realidade, vol. 15, nº 2, jul./dez. 1990. Tradução da versão francesa (Les Cahiers du Grif, nº 37/38. Paris: Editions Tierce, 1988.) por Guacira Lopes Louro.

SEDS. **Socioeducativo em números.** Disponível em: <
<http://www.seds.mg.gov.br/socioeducativo/2013-07-15-23-11-22>>. Acesso em: 03 nov. 2017.

_____. **Unidades socioeducativas.** Disponível em:
 <<http://www.seds.mg.gov.br/socioeducativo/2013-07-15-23-12-47>>. Acesso em: 24 out. 2017.

SGPL. **Regimento único dos centros socioeducativos do estado de Minas Gerais.** Belo Horizonte: Superintendência de Gestão das Medidas de Privação de Liberdade, 2014.

SPOSATO, Karyna Batista. **Direito penal de adolescentes: elementos para uma teoria garantista.** São Paulo: Saraiva, 2013.

SUASE. **Metodologia da medida socioeducativa de semiliberdade** (Fascículo 2). Belo Horizonte: Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas, 2012a.

_____. **Metodologia de atendimento da internação provisória** (Fascículo 3). Belo Horizonte: Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas, 2012b.

_____. **Metodologia da internação sanção** (Fascículo 4). Belo Horizonte: Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas, 2012c.

SUASE. **Metodologia de atendimento da medida socioeducativa de internação** (Fascículo 5). Belo Horizonte: Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas, 2012d.

_____. **Política de atendimento socioeducativo de Minas Gerais**. Belo Horizonte: Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas, 2012e.

_____. **Metodologia de atendimento para a adolescente mãe com criança até os seis meses de idade** (Fascículo 8). Belo Horizonte: Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas, 2016.

APÊNDICE A – Modelos de Entrevista

1. Modelo Semiliberdade

Perguntas (Semiliberdade)

1. Qual é seu nome, formação e qual cargo ocupa?
2. Há quanto tempo trabalha na unidade? Já trabalhou em outra unidade socioeducativa antes? Se sim, em qual cargo?
3. Você percebe que existem particularidades no cumprimento das medidas pelo público feminino? Se sim, quais?
4. A maternidade é uma questão que por vezes atravessa o sistema socioeducativo para o público feminino. Essa questão é vivenciada pela unidade?
 - a. Qual é o impacto desse fato no cumprimento das medidas pelo público feminino?
 - b. Como a unidade lida com esse impacto? Há alguma orientação institucional? Qual?
5. Estudo realizado no socioeducativo do Pará revelou a ausência materna no processo de cumprimento de medida pelas meninas. Essa questão é vivenciada na unidade?
 - a. Qual é o impacto desse fato no cumprimento das medidas pelo público feminino?
 - b. Como a unidade lida com esse impacto? Há alguma orientação institucional? Qual?
 - c. Essa questão é diferente para o público masculino?
6. Um estudo divulgado pelo CNJ revelou que praticamente todas as unidades femininas ficam em capitais. Esse fato é válido para Minas Gerais?
 - a. Qual é o impacto desse fato no cumprimento das medidas pelo público feminino?

PROBE: E a convivência familiar (visitas das famílias)?
 - b. Como a unidade lida com esse impacto? Há alguma orientação institucional? Qual?
7. Você acha que o atual modelo de gestão, em geral, satisfaz e compreende as particularidades do público feminino? Há limitações?
8. Você acha que as orientações institucionais variam conforme a gestão?

2. Modelo Internação

Perguntas (Internação)

1. Qual é seu nome, formação e qual cargo ocupa?
2. Há quanto tempo trabalha na unidade? Já trabalhou em outra unidade socioeducativa antes? Se sim, em qual cargo?
3. Você percebe que existem particularidades no cumprimento das medidas pelo público feminino? Se sim, quais?
4. A maternidade é uma questão que por vezes atravessa o sistema socioeducativo para o público feminino. Essa questão é vivenciada pela unidade?
 - a. Qual é o impacto desse fato no cumprimento das medidas pelo público feminino?
 - b. Como a unidade lida com esse impacto? Há alguma orientação institucional? Qual?
5. Estudo realizado no socioeducativo do Pará revelou a ausência materna no processo de cumprimento de medida pelas meninas. Essa questão é vivenciada na unidade?
 - a. Qual é o impacto desse fato no cumprimento das medidas pelo público feminino?
 - b. Como a unidade lida com esse impacto? Há alguma orientação institucional? Qual?
 - c. Essa questão é diferente para o público masculino?
6. Um estudo divulgado pelo CNJ revelou que praticamente todas as unidades femininas ficam em capitais. Esse fato é válido para Minas Gerais?
 - a. Qual é o impacto desse fato no cumprimento das medidas pelo público feminino?
 - i. PROBE: E a convivência familiar (visitas das famílias)?
 - b. Como a unidade lida com esse impacto? Há alguma orientação institucional? Qual?
7. Estudo realizado pelo CNJ revelou que das seis unidades femininas visitadas, nenhuma permitia a prática da visita íntima. Esse fato é válido para a unidade?
 - a. Qual é o impacto desse fato no cumprimento das medidas pelo público feminino?

- b. Como a unidade lida com esse impacto? Há alguma orientação institucional? Qual?
 - c. Essa questão é diferente para o público masculino?
8. Você acha que o atual modelo de gestão, em geral, satisfaz e compreende as particularidades do público feminino? Há limitações?
 9. Você acha que as orientações institucionais variam conforme a gestão?